

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
15 de Julho de 2013 - Segunda feira
Circulação: 16.07.2013 às 17:30h
Tiragem: 800 exemplares com 40 páginas
Nº 5509

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

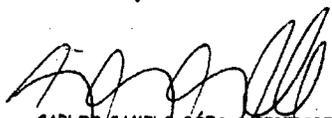
DECRETO Nº 3693 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Exonerar o Cel QOPMC Pedro Paulo da Silva Rezende do cargo em comissão de Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Macapá, 15 de julho de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3694 DE 15 DE JULHO DE 2013

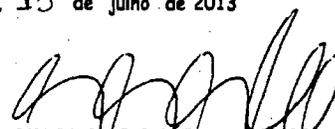
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear o Cel PM Aclêmildo Barbosa dos Santos para exercer o cargo em comissão de Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do

Amapá.

Macapá, 15 de julho de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3695 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0355/GAB/IEPA,

RESOLVE:

Designar Jane Maria da Silva Dias, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, durante as férias do titular, no período de 10 a 29 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3696 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 181/2013-GAB/SEAB,

RESOLVE:

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Alice L. R. Bentes (interina)
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Neucirene Almeida de Oliveira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Délcio Ferreira de Magalhães
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro
Auditoria Geral: Benedito Balieiro Ferreira (interino)
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Aclmildo Barbosa dos Santos
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Miguel Rosário do Nascimento
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro
Ouvidoria-Geral: Raimundo Lima da Silva

Secretários de Estado

Administração: Agnaldo Balieiro da Gama
Desenvolvimento Rural: Maria Cristina do Rosário Almeida Mendes
Cultura: José Luiz Amaral Pingarilho
Comunicação: Carlos Henrique Schmidt
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: Mário da Silva Brandão
Educação: Elda Gomes Araújo
Receita Estadual: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: Amilton Lobato Coutinho
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castilo Silva
Saúde: Olinda Consuelo Lima Araújo
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva
Setrap: Bruno Manoel Rezende
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Dorival da Costa dos Santos
Mobilização Social: Cláudia Camargo Capiberibe

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

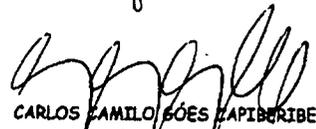
Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Adalberto Carvalho Ribeiro
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Sub Ten. PM. José Aurivam Gomes da Silva
Diagro: Marco Antônio Silva de Sousa
Feria: Inailza Rosário Barata Silva
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Nilson José dos Santos
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen: Ivanete Costa Amanajás (interina)
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Marcelo da Silva Oliveira (interino)
ARSAP: Rilton Rodrigues Amanajás
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges
Fundação Tumucumaque: Terezinha de Jesus Soares dos Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: José Ramalho de Oliveira
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

Autorizar Divanaide da Costa Ribeiro, Secretária Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, para viajar da sede de suas atribuições, Brasília-DF, até a cidade de Natal-RN, a fim de participar do XX Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos, no período de 13 a 20 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3697 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 181/2013-GAB/SEAB,

RESOLVE:

Designar Avelino Rafael Coelho Pereira, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, durante o impedimento da titular, no período de 13 a 20 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3698 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 1.121, de 01 de outubro de 2007 e 1.171, de 31 de dezembro de 2007, e tendo em vista o contido no Memo nº 253/2013-GSI,

RESOLVE:

Nomear o TEN PM Arnevan Ferreira Pires para exercer a função militar de Auxiliar da Divisão de Material e Patrimônio, Grupo VI, do Gabinete de Segurança Institucional, a contar de 27 de junho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3699 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, alínea "a", § 1º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e art. 64, inciso II, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 4º, alínea "b"; 6º; 10, alínea "c"; arts. 18; 19, alínea "f" e art. 22, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso IV, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 1; 11; 21, inciso I, alínea "a" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.370/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de CORONEL BM, pelo critério de merecimento, o TEN CEL QOCBM Marcelo Magno Bispo Corrêa, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013

Handwritten signature of Carlos Camilo Goes Capiberibe, Governador.

DECRETO Nº 3700 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, alínea "a", § 1º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e art. 64, inciso II, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 4º, alínea "b"; 6º; 10, alínea "c"; arts. 18; 19, alínea "f" e art. 22, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso IV, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 1; 11; 21, inciso I, alínea "a" e art. 28, da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.370/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de CORONEL BM, pelo critério de merecimento, o TEN CEL QOSBM Enéas Castro Rosa, pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOSBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013

Handwritten signature of Carlos Camilo Goes Capiberibe, Governador.

DECRETO Nº 3701 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, alínea "a", § 1º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e art. 64, inciso II, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 4º, alínea "b"; 6º; 10, alínea "c"; 18, 19; alínea "a" e "f" e art. 22, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso IV, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10,

inciso I, alínea "a", item 1; 11; 21, inciso I, alínea "a" e art. 28, da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.370/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de TENENTE CORONEL BM, pelo critério de merecimento, o Maj QOCBM André Luis Barbosa Costa, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013

Handwritten signature of Carlos Camilo Goes Capiberibe, Governador.

DECRETO Nº 3702 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, alínea "a", § 1º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e art. 64, inciso II, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 4º, alínea "b"; 6º; 10, alínea "c"; 18, 19; alínea "a" e "f" e art. 22, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso IV, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 1; 11; 21, inciso I, alínea "a" e art. 28, da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.370/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de TENENTE CORONEL BM, pelo critério de merecimento, o Maj QOCBM Márcia Cristiane Santos Corrêa, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013

Handwritten signature of Carlos Camilo Goes Capiberibe, Governador.

DECRETO Nº 3703 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Eurivaldo José Pantoja Sociro
Diretor(Interino)

Josivane Lima Porto Bastos
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida

Chefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de
Imprensa Oficiais

Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Acesso ao Diário: www.sead.ap.gov.br



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	RS 5,00
Exemplar Atrasado	RS 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	RS 5,50
Centímetro para Compor	RS 8,00
Página Exclusiva	RS 430,00
Proclama de Casamento	RS 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

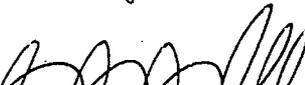
HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, alínea "a", § 1º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e art. 64, inciso II, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 4º, alínea "b"; 6º; 10, alínea "c"; 18, 19; alínea "a" e "f" e art. 22, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso IV, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 1; 11; 21, inciso I, alínea "a" e art. 28, da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.370/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de TENENTE CORONEL BM, pelo critério de merecimento, o Maj QOCBM Almir Avelar Deniur, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013


CARLOS CAMILO SOARES CAPIBERIBE
Governador

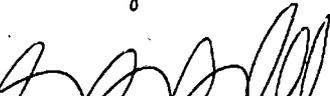
DECRETO Nº 3704 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, alínea "a", § 1º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e art. 64, inciso II, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 4º, alínea "b"; 6º; 10, alínea "c"; 18, 19; alínea "a" e "f" e art. 22, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso IV, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 1; 11; 21, inciso I, alínea "a" e art. 28, da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.370/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de TENENTE CORONEL BM, pelo critério de merecimento, o Maj QOCBM Rogério André Ramos, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013


CARLOS CAMILO SOARES CAPIBERIBE
Governador

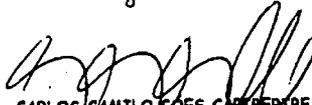
DECRETO Nº 3705 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, alínea "a", § 1º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; 18, 19; alínea "f" e art. 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 1; 11; 21, inciso I, alínea "a" e art. 28, da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.370/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de PRIMEIRO TENENTE BM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOCBM José Leandro Tomaz Medeiros, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013


CARLOS CAMILO SOARES CAPIBERIBE
Governador

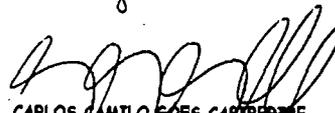
DECRETO Nº 3706 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, alínea "a", § 1º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; 18, 19; alínea "f" e art. 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 1; 11; 21, inciso I, alínea "a" e art. 28, da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.370/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de PRIMEIRO TENENTE BM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOCBM Alisson Manoel Cardoso Vanzeler, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013


CARLOS CAMILO SOARES CAPIBERIBE
Governador

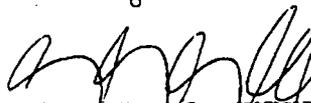
DECRETO Nº 3707 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, alínea "a", § 1º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; 18, 19; alínea "f" e art. 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 1; 11; 21, inciso I, alínea "a" e art. 28, da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.370/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de PRIMEIRO TENENTE BM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOCBM Helder Souza da Silva, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013


CARLOS CAMILO SOARES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3708 DE 15 DE JULHO DE 2013

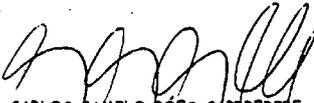
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, alínea "a", § 1º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; 18, 19; alínea "f" e art. 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 1; 11; 21, inciso I, alínea "a" e art. 28, da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.370/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de PRIMEIRO TENENTE BM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOCBM Huerllen Felix Miranda, pertencente ao Quadro

de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

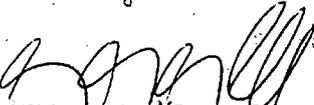
DECRETO Nº 3709 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, alínea "a", § 1º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; 18, 19; alínea "f" e art. 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 1; 11; 21, inciso I, alínea "a" e art. 28, da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.370/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de PRIMEIRO TENENTE BM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOCBM Aderaldo Clementino Leite, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

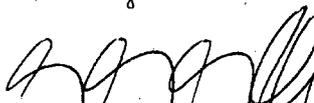
DECRETO Nº 3710 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, alínea "a", § 1º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; 18, 19; alínea "f" e art. 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 1; 11; 21, inciso I, alínea "a" e art. 28, da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.370/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de PRIMEIRO TENENTE BM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOCBM Tayany Talmy Pereira Nunes, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3711 DE 15 DE JULHO DE 2013

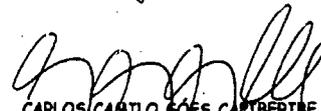
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, alínea "a", § 1º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; 18, 19; alínea "f" e art. 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 1; 11; 21, inciso I, alínea "a" e art. 28, da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.370/DP/CBMAP,

tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.370/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de PRIMEIRO TENENTE BM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOCBM Emerson Angelo Dias Pessoa, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

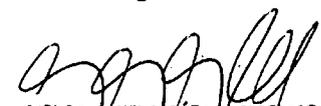
DECRETO Nº 3712 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; 18, 19; alínea "f" e art. 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.370/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de CAPITÃO BM, pelo critério de antiguidade, o 1º TEN BM Rosival Santana Brazão, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

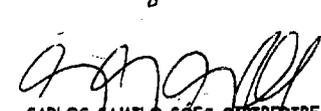
DECRETO Nº 3713 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; 18, 19; alínea "f" e art. 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.370/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de CAPITÃO BM, pelo critério de antiguidade, o 1º TEN BM Cláudio Gonçalves Cunha, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

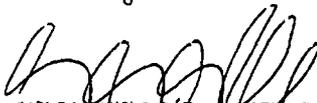
DECRETO Nº 3714 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; 18, 19; alínea "f" e art. 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.370/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **CAPITÃO BM**, pelo critério de antiguidade, o **1º TEN BM Cleuson Silva e Sousa**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3715 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; 18, 19; alínea "a" e "f" e art. 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.370/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **PRIMEIRO TENENTE BM**, pelo critério de antiguidade, o **2º TEN BM Edson Neves Ribeiro**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3716 DE 15 DE JULHO DE 2013

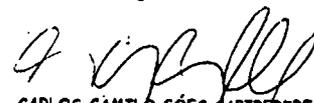
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; 18, 19; alínea "a" e "f" e art. 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.370/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **PRIMEIRO TENENTE BM**, pelo critério de antiguidade, o **2º TEN BM Jesimar Esmé dos Santos**, pertencente ao Quadro

de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

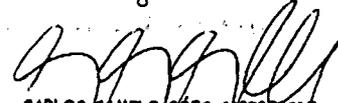
DECRETO Nº 3717 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; 18, 19; alínea "a" e "f" e art. 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.370/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **PRIMEIRO TENENTE BM**, pelo critério de antiguidade, o **2º TEN BM Paulo Sérgio Dias**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3718 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; 18, 19; alínea "a" e "f" e art. 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.370/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **PRIMEIRO TENENTE BM**, pelo critério de antiguidade, o **2º TEN BM José Francisco Pinheiro Brazão**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3719 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; 18, 19; alínea "a" e "f" e art. 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do

CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.370/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de PRIMEIRO TENENTE BM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN BM Idanildo Costa Santos, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013


CARLOS CAMILO SOARES CAPIBERIBE
Governador

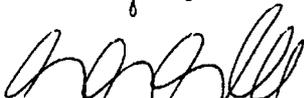
DECRETO Nº 3720 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; 18, 19; alínea "a" e "f" e art. 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.370/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de PRIMEIRO TENENTE BM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN BM Elson Montelero de Souza, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013


CARLOS CAMILO SOARES CAPIBERIBE
Governador

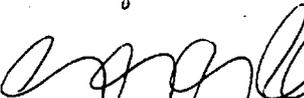
DECRETO Nº 3721 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; 18, 19; alínea "a" e "f" e art. 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.370/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de PRIMEIRO TENENTE BM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN BM Ângelo Santos de Azevedo, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013


CARLOS CAMILO SOARES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3722 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; 18, 19; alínea "a" e "f" e art. 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.370/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de PRIMEIRO TENENTE BM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN BM Joelson Barriga dos Santos, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013


CARLOS CAMILO SOARES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3723 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; 18, 19; alínea "a" e "f" e art. 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.370/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de PRIMEIRO TENENTE BM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN BM Jarbas Pires da Costa, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013


CARLOS CAMILO SOARES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3724 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; 18, 19; alínea "a" e "f" e art. 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.370/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de PRIMEIRO TENENTE BM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN BM Roberto Paulo Pantoja, dos Santos, pertencente ao

Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

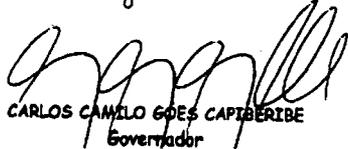
DECRETO Nº 3725 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; 18, 19; alínea "a" e "f" e art. 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a"; item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.370/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de PRIMEIRO TENENTE BM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN BM Alcimar Fernando Cunha do Nascimento, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

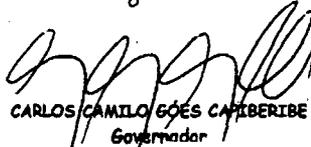
DECRETO Nº 3726 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; 18, 19; alínea "a" e "f" e art. 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a"; item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.370/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de PRIMEIRO TENENTE BM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN BM Evaldo Lopes Nunes, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3727 DE 15 DE JULHO DE 2013

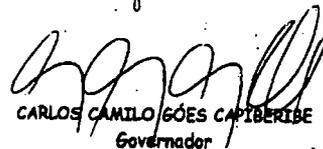
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; 18, 19; alínea "a" e "f" e art. 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a"; item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do

CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.370/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de PRIMEIRO TENENTE BM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN BM Juracínildo Araújo da Silva, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

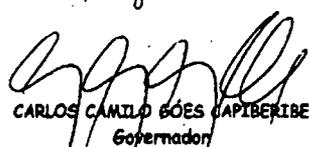
DECRETO Nº 3728 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; 18, 19; alínea "a" e "f" e art. 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a"; item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.370/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de PRIMEIRO TENENTE BM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN BM Fernando Barbosa Rodrigues, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

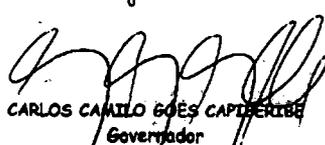
DECRETO Nº 3729 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; 18, 19; alínea "a" e "f" e art. 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a"; item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.370/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de PRIMEIRO TENENTE BM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN BM Ramickson Souza da Silva, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3730 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; 18, 19; alínea "a" e "f" e art. 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.370/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de PRIMEIRO TENENTE BM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN BM Paulo Sampaio Conrado Bezerra, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3731 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; 18, 19; alínea "a" e "f" e art. 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.370/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de PRIMEIRO TENENTE BM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN BM José Redson Cavalcante Barbosa, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3732 DE 15 DE JULHO DE 2013

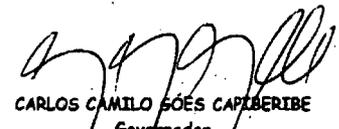
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 4º, alínea "a"; 5º; 10, alínea "a"; 18, 19; alínea "a" e "f" e art. 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.370/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de PRIMEIRO TENENTE BM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN BM José Ivo Gomes de Souza, pertencente ao Quadro

de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3733 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, o Subtenente BM Cláudio Rogério Almeida dos Santos, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

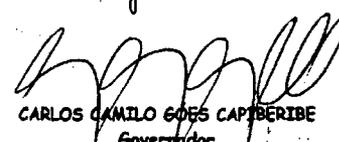
DECRETO Nº 3734 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, o Subtenente BM Helton Pontes da Costa, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3735 DE 15 DE JULHO DE 2013

RESOLVE:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, o Subtenente BM Antonio Silva Ferreira, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3736 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, o Subtenente BM Ed Carlos da Silva Lopes, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013



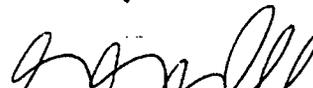
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3737 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

Promover pelo critério de antiguidade, o Subtenente BM Ionete Pimentel Cavalcante, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3738 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, o Subtenente BM Luiz Eduardo Nunes, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

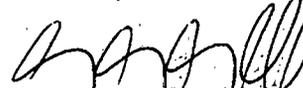
DECRETO Nº 3739 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, o Subtenente BM Jacl do Carmo Benjamin, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

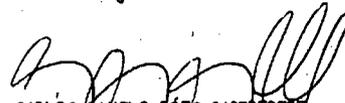
DECRETO Nº 3740 DE 15 DE JULHO DE 2013

RESOLVE:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

Promover pelo critério de antiguidade, o Subtenente BM Pedro Paulo da Costa Brito, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

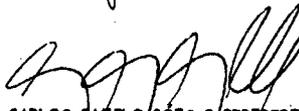
RESOLVE:

DECRETO Nº 3743 DE 15 DE JULHO DE 2013

Promover pelo critério de antiguidade, o Subtenente BM Mauro Livramento Gomes, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

Macapá, 15 de Julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3741 DE 15 DE JULHO DE 2013

RESOLVE:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

Promover pelo critério de antiguidade, o Subtenente BM Errinelson Vieira Pimentel, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

RESOLVE:

DECRETO Nº 3744 DE 15 DE JULHO DE 2013

Promover pelo critério de antiguidade, o Subtenente BM Hericson Wander Ribeiro Nêris, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

Macapá, 15 de Julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

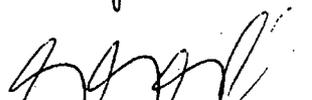
DECRETO Nº 3742 DE 15 DE JULHO DE 2013

RESOLVE:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

Promover pelo critério de antiguidade, o Subtenente BM Alex Costa Araújo, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3745 DE 15 DE JULHO DE 2013

RESOLVE:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, o Subtenente BM Eraldo Rodrigues Cardoso, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3746 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, o Subtenente BM Jefferson Matos Tavares, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013



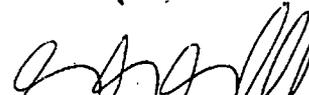
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3747 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

Promover pelo critério de antiguidade, o Subtenente BM José Francivaldo Almeida de Oliveira, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

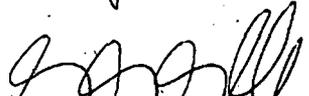
DECRETO Nº 3748 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, o Subtenente BM Jânio Lobato de Freitas, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3749 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, o Subtenente BM Elielson Jammyl Barros dos Santos, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3750 DE 15 DE JULHO DE 2013

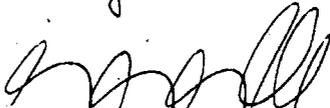
RESOLVE:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, o **Subtenente BM Dione Santana de Almeida**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

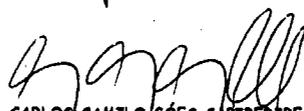
DECRETO Nº 3751 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, o **Subtenente BM Williams Arel Gomes Silva**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013



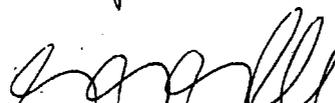
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3752 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

Promover pelo critério de antiguidade, o **Subtenente BM Helielson do Amaral Machado**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

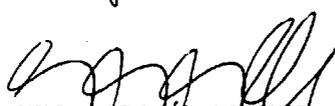
DECRETO Nº 3753 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, o **Subtenente BM Harley Davidson Cordeiro**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

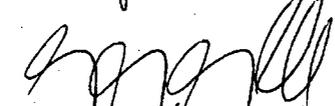
DECRETO Nº 3754 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, o **Subtenente BM Jhonison Farias Castelo**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

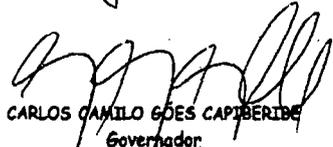
DECRETO Nº 3755 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, o Subtenente BM Miguel Genilson Prata dos Santos, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

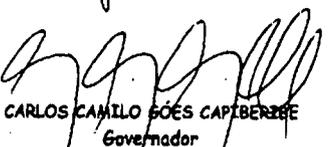
DECRETO Nº 3756 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, o Subtenente BM Odilvan de Moraes do Carmo, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

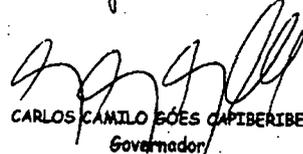
DECRETO Nº 3757 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, o Subtenente BM Izídio Pereira da Silva Júnior, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

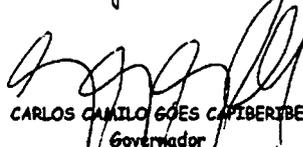
DECRETO Nº 3758 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, o Subtenente BM Enivaldo Silva Barbosa, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

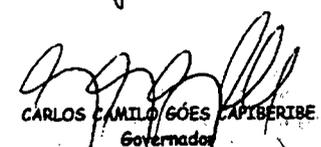
DECRETO Nº 3759 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, o Subtenente BM Denny Vinícius Cardoso Amorim, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3760 DE 15 DE JULHO DE 2013

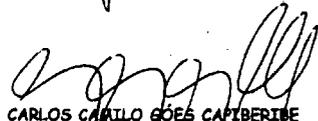
RESOLVE:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, o Subtenente BM Edinaldo Picanço dos Passos, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3761 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, o Subtenente BM Romeu Célio Barata Moreira, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013



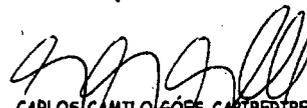
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3762 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

Promover pelo critério de antiguidade, o Subtenente BM Márcio do Socorro Farias de Souza, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

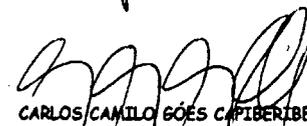
DECRETO Nº 3763 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, o Subtenente BM Lúcio Campos dos Santos, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

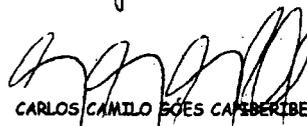
DECRETO Nº 3764 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, o Subtenente BM Paulo Otávio Lobato Santos, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

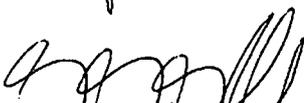
DECRETO Nº 3765 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, o Subtenente BM Robson Mendes Mesquita, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

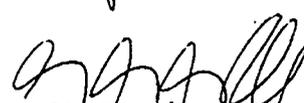
DECRETO Nº 3766 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, o Subtenente BM Emerson Dany Cavio de Oliveira, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3767 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, o Subtenente BM Raimundo Sérgio de Souza Gaia, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3768 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, o Subtenente BM Divaldo de Nazaré Ferreira Monteiro, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

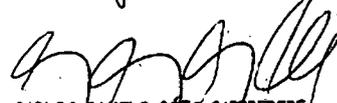
DECRETO Nº 3769 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, o Subtenente BM Luiz Carlos da Silva Baia, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3770 DE 15 DE JULHO DE 2013

RESOLVE:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, o **Subtenente BM Dorivaldo da Trindade Ferreira Monteiro**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

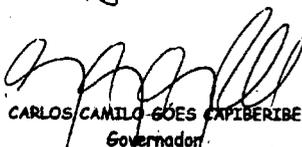
DECRETO Nº 3771 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, o **Subtenente BM Manoel da Silva Mendes**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013



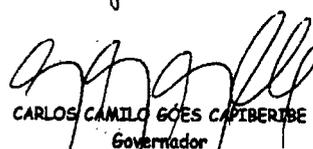
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3772 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

Promover pelo critério de antiguidade, o **Subtenente BM Francisco Leite Barbosa**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

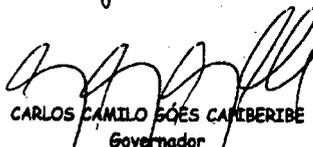
DECRETO Nº 3773 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, o **Subtenente BM Berto de Souza dos Santos**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

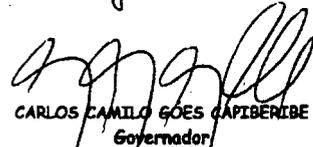
DECRETO Nº 3774 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, o **Subtenente BM José de Souza Gaia**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3775 DE 15 DE JULHO DE 2013

DECRETO Nº 3776 DE 15 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 10, alínea "a"; 11 e 18, § 1º; 19, alínea "a" e "f", § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 1º; 2º; 12 e 13, Parágrafo único, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13; 21, inciso I, alínea "c" e art. 28, da Lei nº 1761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.371/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade, o Subtenente **BM Marivaldo Cardoso Palheta**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2013.

Macapá, 15 de Julho de 2013

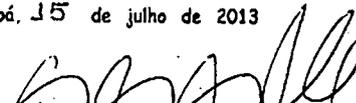

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º da Constituição Federal; arts. 12, alínea "a", § 1º; 50, inciso III, alínea "h"; 62, § 3º; e 64, inciso II, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; arts. 4º, alínea "b"; 6º; 10, alínea "b"; arts. 18; 19 e 22, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso III, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; art. 7º, inciso I, alínea "a" e art. 9º, inciso I, da Lei nº 0901, de 1º de julho de 2005; Lei nº 1.396, de 05 de novembro de 2009; Decreto nº 0783, de 31 de março de 2010; Decreto nº 1.994, de 04 de junho de 2010, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.277/13-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de TEN CEL BM, pelo critério de merecimento, o MAJ QOCBM **Luís Roberto Batista Neri**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2013.

Macapá, 15 de julho de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Órgãos Estratégicos de Execução

Polícia Civil

Tito Guimarães Neto

PORTARIA Nº 0597/2013-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 1220/2013-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 028/2013, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 0227/2012-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 02 de julho de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0604/2013

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando nº 245/2013 - DPI.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora ELZA NOGUEIRA BLANCO, Diretora da DPE, para responder em substituição e cumulativamente pelo titular da função de Delegado Titular da DETE, durante o impedimento do servidor LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR no período de 01 a 30/07/2013.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 04 de Julho de 2013.


TITO GUIMARÃES NETO
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0605/2013

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando nº 247/2013 - DPI.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora MARIA VALCILENE DA SILVA MENDES, Delegada Titular da DECIPE, para responder em substituição e cumulativamente pelo titular da função de confiança de Delegado Titular da DEMA, durante o impedimento da servidora ELIANA CHAVES DE ALMEIDA no período de 01 a 30/07/2013.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 04 de Julho de 2013.


TITO GUIMARÃES NETO
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0606/2013 - DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento, Memorando nº 274/13 -DPI.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores, ANTONIO CARLOS SOUSA GUEDES (Diretor do DPI), LUIZ CARLOS DA SILVA NASCIMENTO, EDMUNDO PONTES DA COSTA e EVALDO RODRIGUES COSTA (Agentes de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Oiapoque no período de 23 a 26/05/2013, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 04 (quatro) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 04 de Julho de 2013.


TITO GUIMARÃES NETO
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 607/2013-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 1250/2013-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 013/2013, os quais justificam a necessidade de redesignação de prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

respectivos trabalhos.

RESOLVE:

REDESIGNAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 0166/2013-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 08 de julho de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 608/2013-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 1251/2013-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 015/2013, os quais justificam a necessidade de redesignação de prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

REDESIGNAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 0171/2013-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 08 de julho de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 609/2013-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 1252/2013-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 016/2013, os quais justificam a necessidade de redesignação de prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

REDESIGNAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 0174/2013-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 08 de julho de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 610/2013-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei n.º 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 1156/2013-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 014/2013, os quais justificam a necessidade de redesignação de prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

REDESIGNAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 0169/2013-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 08 de julho de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 611/2013-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei n.º 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 1261/2013-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 017/2013, os quais justificam a necessidade de redesignação de prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

REDESIGNAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 0168/2013-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 08 de julho de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 612/2013-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei n.º 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 1267/2013-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 027/2013-CGPC, os quais justificam a necessidade de redesignação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

REDESIGNAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 0170/2013-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 09 de julho de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 613/2013-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei n.º 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 1268/2013-CSAD, subscrito pela Presidente da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 033/2013-CGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 0443/2013-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 09 de julho de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 614/2013-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei n.º 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 1269/2013-CSAD, subscrito pela Presidente da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 034/2013-CGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 0446/2013-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 09 de julho de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 615/2013-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei n.º 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 1265/2013-CPAD, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 011/2011, os quais justificam a necessidade de redesignação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

REDESIGNAR o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 0373/2011-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 10 de julho de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 616/2013-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei n.º 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 1270/2013-CPAD, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 031/2012-CGPC, os quais justificam a necessidade de redesignação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

REDESIGNAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 0351/2012-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 10 de julho de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 617/2013-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei n.º 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 1271/2013-CSAD, subscrito pelo Presidente da Comissão na Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 065/2012, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 705/2012-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 10 de julho de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 618/2013-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei n.º 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 1276/2013-CSA, subscrito pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 032/2013-CGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 0442/2013-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 10 de julho de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 619/2013-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de

março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 1277/2013-CSAD, subscrito pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 012/2013-CGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 0173/2013-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 10 de julho de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 620/2013-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 1278/2013-CSAD, subscrito pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 011/2013-CGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 0167/2013-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 10 de julho de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 621/2013-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 1279/2013-CSAD, subscrito pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 043/2012-CGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 0468/2012-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 10 de julho de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 622/2013-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 1280/2013-CSAD, subscrito pelo Presidente da Comissão de

Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 018/2012-CGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 0140/2012-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 10 de julho de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

Gabinete Civil

Décio Ferreira de Magalhães

PORTARIA Nº 081/13-GABI

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual e Lei nº 0664, de 08 de abril de 2002 e tendo em vista o teor do Memo nº 074/13-AEG,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores WENDELL RODRIGUES DA FONSECA, Chefe da Assessoria Especial do Governador, Código CDS-4 e ROGÉRIO COUTINHO CARDOSO, Assessor Especial Nível III/AEG, Código CDS-3, lotados neste Gabinete do Governador, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a localidade de Bafique-AP, a serviço da Assessoria Especial do Governador, no período de 27 a 29.06.13.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 28 de junho de 2013.

DÉCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
Chefe de Gabinete do Governador

PORTARIA Nº 084/13-GABI

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual e Lei nº 0664, de 08 de abril de 2002 e tendo em vista o teor do Memo nº 080/13-AEG,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores WENDELL RODRIGUES DA FONSECA, Chefe da Assessoria Especial do Governador, Código CDS-4 e ROGÉRIO COUTINHO CARDOSO, Assessor Especial Nível III/AEG, Código CDS-3, lotados neste Gabinete do Governador, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Tartarugalzinho e Pracuúba-AP, a serviço da Assessoria Especial do Governador, no período de 03 a 05.07.13.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 04 de julho de 2013.

DÉCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
Chefe de Gabinete do Governador

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Art. 26 da
Lei 8.666/93,
Macapá, 10/07/2013

Décio Ferreira de Magalhães
Chefe de Gabinete do Governador

JUSTIFICATIVA Nº 018/2013-CPL/GABI/GOV

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000; Lei nº 4.320 de 17/03/64 e Processo Administrativo - Protocolo-Geral nº 2013.34941

FIRMA ADJUDICADA: E V ARAUJO EPP
(CNPJ: 01.021.577/0001-42)

VALOR TOTAL: R\$ 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais)

JUSTIFICATIVA: Submetemos à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete do Governador, a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação do valor supramencionado, que tem como objetivo suprir o pagamento de despesas com a aquisição de copos descartáveis para água e café, a fim de atender as necessidades do Gabinete do Governo do Estado do Amapá.

Justifica-se a dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, haja vista que o valor supramencionado está dentro dos limites impostos por lei, assim como os valores estão em compatibilidade de preço com o praticado em

mercado local.

A escolha da EMPRESA ADJUDICADA deu-se em face ter apresentado menor preço dentre as demais propostas sinalizando vantagem para a Administração.

Pelo exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submeto a presente justificativa a vossa homologação, rigorosamente amparada pelo art. 26, da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação e conseqüente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, como condição para eficácia dos atos.

Macapá, 12 de julho de 2013

Priscila Borges Oliveira
Presidente da CPL/Gabinete do Governador

Defensoria Pública

Ivanci Magno de Oliveira

**PORTARIA
Nº. 074/2013-DEFENAP**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0008, de 20.12.94, e pelo Decreto nº 022, de 03 de janeiro de 2011, e o contido no Ofício nº 54/2013-GAB/SIMS.

RESOLVE:

Designar os servidores IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA, Defensor Público Geral-DPG, JOSÉ AMIRALDO DE OLIVEIRA COSTA, Técnico em Contabilidade, com exercício nesta Instituição, para deslocarem-se da sede de suas atividades - Macapá/AP, até o Município de Ferreira Gomes/AP, nos dias 11 e 12/07/2013, para participarem da Ação Mais Cidadania no referido município.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 10 DE JULHO DE 2013.

IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral

**PORTARIA
Nº. 075/2013-DEFENAP**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0008, de 20.12.94, e pelo Decreto nº 022, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Designar o servidor EDIMILSON DO ESPÍRITO SANTO GOMES, Motorista-Oficial, CDI-2, lotado nesta Instituição, para desloca-se da sede de suas atividades - Macapá/AP, até o Município de Ferreira Gomes/AP, no dia 12/07/2013, para conduzir Defensor Público ao referido município.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 12 DE JULHO DE 2013.

IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral do Estado

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 001/2013

PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 001/2013

PROCESSO N.º. 2.0000000.19/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, a Defensoria Pública do Estado do Amapá, com sede na Rua Eliezer Levy, nº 1157, Centro, Macapá, Estado do Amapá, representada pelo Defensor Público Geral do Estado, Exmº Sr. IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, casado, portador

da Carteira de Identidade nº 352.697 – POLITEC/AP e do CPF nº 163.569.342-04, residente e domiciliado à Travessa José Deolindo, 05 – Bairro Nova Brasília – Santana/AP, nomeado nos termos do Decreto nº 0022/2011 de 01 de Janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto 7.892/2013 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2013 – DEFENAP, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa NETSYSTEM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 04.384.309/0001-83, representada neste ato pela Sra. GERUZA DA COSTA CHAGAS, sócio-administrativa, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 342.267 – POLITEC/AP, e CPF nº 840.887.882-49, residente e domiciliada na Av. Tupiniquins, 635 – C, Buritizal – Macapá/AP, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do Edital que integra este Instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata do Sistema de Registro de Preços SRP Nº 001/2013-DEFENAP não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidade, considerando que o quantitativo de bens solicitados no Termo de Referência já está estimado em valor máximo para um período de 12 (doze) meses a contar da data de publicação da Ata, conforme prevê o Decreto 7.892/2013, estendendo assim sua vigência aos meses iniciais do exercício de 2014.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, improrrogável conforme Art. 12, Decreto 7.892/2013.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do material registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 01

EMPRESA REGISTRADA: NETSYSTEM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 04.384.309/0001-83

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE		VALOR REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL PELO MÁXIMO R\$
		MÍN	MÁX		
01	NOTEBOOK, processador dual core 2.3 Ghz, 3 GB de memória Ram, HD de 160 GB, CD/DVD/RW, leitor de cartão de memória (SD, MMC, MS), teclado padrão ABNT2, rede 10/100/1000 mbps, wireless 802,11 b/g/n, com bateria de lítio de 06 células, tela de 14.1" LED, Windows 7.	10	20	1.898,00	37.960,00

ITEM 02

EMPRESA REGISTRADA: NETSYSTEM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 04.384.309/0001-83

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE		VALOR REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL PELO MÁXIMO R\$
		MÍN	MÁX		
02	IMPRESSORA LASER Velocidade de impressão: Até 20 ppm. Velocidade de impressão otimizada: Até 20 ppm. Saída da primeira página impressa: < 7 segundos. Ciclo de trabalho 5000 páginas por mês. Resolução de impressão: Até 600 x 600 x2 dpi. Tecnologias HP Resolution Enhancemen t (REt) e FastRes 1200. Resolução de digitalização: Até 1200x1200 dpi. Resolução de digitalização óptica: Até 1200 dpi. Resolução de digitalização: Até 19.200 dpi. Tamanho máximo de digitalização: 216x297 mm. Tipo de digitalização: De mesa. Níveis escala de cinza: 256 níveis de cinza.	10	20	545,00	10.900,00

Digitalização em cores. Memória (Padrão / Máxima): 32 MB. Capacidade de saída: Até 100 folhas. Capacidade de entrada (bandeja 1): Até 250 folhas. Impressão frente e verso: Manual. Linguagens da impressora baseada em host. Cartuchos de impressão padrão: 1 Preto. Conectividade: Porta compatível com USB 2.0 de alta velocidade. Compatível

com Windows e Mac.				
--------------------	--	--	--	--

ITEM 03

EMPRESA REGISTRADA: NETSYSTEM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 04.384.309/0001-83

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE		VALOR REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL PELO MÁXIMO R\$
		MÍN	MÁX		
03	ESTABILIZAD OR Tecnologia Laser Sense projetado para impressora laser. Powerlook - Power off monitor. True Full Range Seleção Automática da rede. Fast RMS - Regulação precisa com resposta ultrarrápida. Microprocessado; Desligamento por subtensão/sobretensão. Desligamento por sobrecarga/curto circuito/sobretensão. Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica, Entrada: 110-220V e Saída: 110V.	10	20	314,00	6.280,00

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE, em conformidade com o disposto no Decreto 7.892/2013.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo n.º 2.0000000.19/2013-DEFENAP, o Edital do Pregão Presencial N.º 001/2013-DEFENAP e as propostas, com preços e especificações.
13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Macapá-AP, 09 de Julho de 2013.

IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
Defensor Público Geral do Estado
Defensoria Pública do Estado do Amapá

Polícia Técnico-Científica
Odair Pereira Monteiro

PORTARIA Nº043/2013-POLITEC - RETIFICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 085 de 03 de janeiro de 2011, combinando com os arts. 159, 164 e 165, da Lei n. 0066/93 e,

Considerando a Representação exarada através do Procedimento Preliminar nº003/2013-CORREG/POLITEC, que promove a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor CLOVIS FERREIRA DE CARVALHO, matrícula Siape nº1019306, Auxiliar de Serviços Diversos.

Considerando que os fatos narrados na referida Representação, em tese, configuram infração disciplinar, posto que o servidor, de forma negligente extraviou material para exames periciais, um (01) Revolver, marca Taurus, calibre 38, e três (03) cartuchos de munição, calibre 38, acompanhado do Laudo Pericial respectivo nº082/2013-Balistica/Politec.

RESOLVE:

I - Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor CLOVIS FERREIRA DE CARVALHO, matrícula Siape nº1019306, Auxiliar de Serviços Diversos, quadro federal, em razão dos fatos supramencionados, posto que, em tese, infringem dispositivos do artigo 116, I, II da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

II - Constituir Comissão de processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores RAIMUNDO MONTE OLIVEIRA, Datilógrafo, matrícula nº1012500, PEDRO NASCIMENTO ALMEIDA, Datilógrafo, matrícula nº1016925 e RAIMUNDA SUELI NASCIMENTO COELHO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº1015443, todos lotados na POLITEC, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução.

IV - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Macapá-AP, 17 de junho de 2013.

Odair Pereira Monteiro
ODAIR PEREIRA MONTEIRO
DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC

PORTARIA Nº. 058/2013/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº. 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº. 085 de 03 de Janeiro de 2011, tendo em vista o Memo. Nº181/2012 - GAP/POLITEC

RESOLVE:

ART.1º. DESIGNAR o servidor: TARSO TIASSU BRAZ DA SILVA, Assistente Administrativo, responder pela Chefia do Grupo de Atividade de Pessoal/POLITEC, durante o impedimento de seu titular, que irá sair em usufruto de férias oficiais, referente ao exercício de 2012, no período de 09 de Julho de 2013 a 08 de 08 de Agosto de 2013,

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 03 de Julho de 2013.

Odair Pereira Monteiro
ODAIR PEREIRA MONTEIRO
Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA Nº 059/2013/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 085 de 03 de Janeiro de 2011, tendo em vista o Memo. Nº024/2012 - GAB/POLITEC

RESOLVE:

ART.1º. DESIGNAR a servidora LECYR SOCORRO

DE ALENCAR FERREIRA, Chefe do serviço de Finanças/POLITEC responder interinamente e acumulativamente pela Chefia do Núcleo de Planejamento desta POLITEC, a contra de 08/07/2013 a 06/08/2013.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 03 de Julho de 2013.

Odair Pereira Monteiro
ODAIR PEREIRA MONTEIRO
Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA Nº 060/2013/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 085 de 03 de Janeiro de 2011, tendo em vista o Memo. Nº077/2013 - GAB/POLITEC

RESOLVE:

ART.1º. DESIGNAR a servidora CARMEM LUCIA CRUZ LOBATO, Chefe do Serviço de Tanatologia/POLITEC responder interinamente e acumulativamente pela Diretoria do Departamento de Medicina Legal desta POLITEC, a contar de 08 a 22 de Julho de 2013.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 03 de Julho de 2013.

Odair Pereira Monteiro
ODAIR PEREIRA MONTEIRO
Diretor Presidente/POLITEC

N. 062/2013/POLITEC.

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 085 de 03 de janeiro de 2011, tendo em vista Memo. nº 049/2013-GAB/POLITEC.

RESOLVE:

Art.1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor, FRANCISCO GERVAÑO DA SILVA MACHADO, Analista de Infraestrutura, para viajar da sede de suas atividades Macapá até o Estado do Ceará, no período de 19 a 22/08/2013, para realizar visita técnica na sede da PEFUCE-Polícia Técnica da cidade de Fortaleza/CE.

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 05

de Junho de 2013.

Odair Pereira Monteiro
ODAIR PEREIRA MONTEIRO
Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA Nº 064/2013/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 085 de 03 de Janeiro de 2011, tendo em vista o Memo. nº 075/13-GAB/DICC-POLITEC.

RESOLVE:

ART.1º. AUTORIZAR o deslocamento dos servidores: ANA LUIZA AGENOR IZACKSSON, Diretora do DICC, SHIRLEY SIMONE ROCHA DIAS, Secretária Executiva, MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES GOMES, Secretária Administrativa do DICC, JUREMA MENDES SALVADOR, Papiloscopista e LEILA FRANCINETE BATISTA GEMAQUE, Agente de Portaria. Para viajarem da sede de suas atividades Macapá/AP a fim de participarem do PROJETO MAIS CIDADANIA e PROAMAPA RURAL DO GEV/PPA, nos município de Ferreira Gomes, no período de 10 e 11/07/2013 e Porto Grande no, Período de 19 a 20.07.2013.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 09 de Julho de 2013.

Odair Pereira Monteiro
ODAIR PEREIRA MONTEIRO
Diretor Presidente/POLITEC

Polícia Militar

Cel. PM. Pedro Paulo da Silva Rezende

PORTARIA

Nº 027/2013 - DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 010, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de FRANCISCO MORAES CORRÊA - 1º TEN QOC, nos termos do Item I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento em Material de Consumo e Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica, objetivando a manutenção e administração do 9º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60(sessenta) dias a contar da data do recebimento deste.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.181.0350.2306.0.160000, no Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), e no Elemento de Despesa 339039 - Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas na Diretoria Administrativa/PMAP, devidamente homologadas pelo Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento no prazo de aplicação, constante do Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá - AP, 08 de maio de 2013.

Paulo da Silva Rezende
O PAULO DA SILVA REZENDE
Comandante Geral

PORTARIA

Nº 032/2013 - DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 010, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de RUBENS FERNANDO PINHEIRO MONTEIRO - CAP QOA, nos termos do Item I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento em Material de Consumo e Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica, objetivando a manutenção e administração da Corregedoria Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60(sessenta) dias a contar da data do recebimento deste.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0380.2291.0.160000, no Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), e no Elemento de Despesa 339039 - Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas na Diretoria Administrativa/PMAP, devidamente homologadas pelo Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento no prazo de aplicação, constante do Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá - AP, 22 de maio de 2013.

Pedro Paulo da Silva Rezende
PEDRO PAULO DA SILVA REZENDE
1º TEN QOC

PORTARIA

Nº 033/2013 – DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 010, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder adiantamento em nome de **FABIOLA DA SILVA LIMA- CAP QOC**, nos termos do Item I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), destinados a custear despesas mlticas de pronto pagamento em Material de Consumo e Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica, objetivando a manutenção e administração da Ajudância Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá

Art. 2º – O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60(sessenta) dias a contar da data do recebimento deste.

Art. 3º – A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0380.2291.0.160000, no Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo, no valor de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), e no Elemento de Despesa 339039 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de 600,00 (Seiscentos reais).

Art. 4º – O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas na Diretoria Administrativa/PMAP, devidamente homologadas pelo Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento no prazo de aplicação, constante do Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá – AP, 15 de março de 2013.

PEDRO PAULO DA SILVA REZENDE – CEL QOC

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2013-PMAP

INSTRUMENTOS E PARTES: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ- PMAP, COMO CEDENTE, E DE OUTRO, O BANCO BRADESCO S/A, COMO CESSIONÁRIA.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, ao fim assinados, de um lado, o Estado do Amapá, através da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAP**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 06.023.862/0001-16, com sede à Rua Jovino Dinoá, nº 0146, bairro Beiril, CEP 68.902-030, Macapá/AP, neste ato representado por seu Comandante Geral, **CEL QOC PEDRO PAULO DA SILVA REZENDE**, CPF/MF nº 306.420.272-34, RG nº 174.979-AP, residente e domiciliado na Av. Hermes Monteiro da Silva, nº 2721, bairro Novo Horizonte, CEP 68.900-095, Macapá/AP, nomeado pelo Decreto Governamental nº 0010, de 03 de Janeiro de 2011, publicado em Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4892, de 07 de Janeiro de 2011, doravante denominada **CEDEnte**, e de outro lado, o **BANCO BRADESCO S/A**, instituição financeira de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, sediada na Cidade de Deus, Município de Osasco, Estado de São Paulo/SP, e Agência nesta cidade de Macapá, sito à Rua Cândido Mendes, nº 1316, Centro, neste ato representado pelo Sr. **GILMAR ALVES**, brasileiro, casado, bancário, CPF/MF nº. 107.136.891-53, RG nº. 1404296387 SSP/MA, residente e domiciliado na Travessa Rui Barbosa, nº 1885-APT 302, Edifício Recoleta, Bairro Batista Campos, Belém/PA e pelo Sr. **FRANCISLEI OLIDES VARINI**, brasileiro, casado, bancário, CPF/MF nº. 121.503.878-08 e RG nº 620822 SSP/MS, residente e domiciliado na Avenida Gertrudes Saturnino de Loureiro, nº 437, Bairro Perpétuo Socorro, Macapá/AP, doravante denominada **CESSIONÁRIA** estabelecem o presente Termo de Cessão de Uso mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO** tem por objeto a **Cessão de Uso**, a título gratuito, de uma área medindo **3,60m (três metros e sessenta centímetros) de largura x 9,10m (nove metros e dez centímetros) de comprimento** perfazendo uma área total de

32,75 m², situada nas dependências do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Amapá, imóvel localizado na Rua Jovino Dinoá, nº 146, bairro Beiril, CEP 68.902-030, Macapá/AP.

A indicada Cessão de Uso é destinada, única e exclusiva, à instalação e ao funcionamento de um Posto de Atendimento Bancário do Banco Bradesco e um Caixa Eletrônico 24 horas, a fim de atender preferencialmente os militares da Instituição PMAP, bem como os seus dependentes, que deverão assinar pela partes, constituirá Outorga para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Único. O uso do espaço cedido, objeto deste Termo, é sem ônus para a **CESSIONÁRIA**, com exceção das obrigações assumidas decorrentes desta Cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: A presente **CESSÃO DE USO** será outorgada a título gratuito, pelo prazo de **02 (dois) anos**, podendo ser prorrogada mediante a celebração de **Termo de Aditamento**, caso a **CESSIONÁRIA** manifeste interesse por meio de comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo final da vigência deste instrumento e desde que a **CEDEnte** o aceite.

CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO: Será providenciada pela **CEDEnte**, a publicação resumida deste instrumento de Cessão, no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o **artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Contratos e Licitações)**.

CLÁUSULA NONA– DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, como competente para julgar quaisquer dúvidas ou controvérsias e solucionar questões que não puderem ser resolvidas amigável e/ou administrativamente pelas partes, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, a **CEDEnte** e presente Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas abaixo subscritas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Julho de 2013.

SIGNATÁRIOS: CEL QOC PMAP Pedro Paulo da Silva Rezende, Sr. Gilmar Alves e Sr. Francislei Olides Varini.

Macapá – AP, 12 de Julho de 2013.

ACLEMILDO BARBOSA DOS SANTOS – CEL QOC
Diretor Administrativo da PMAP

Procuradoria Geral do Estado

Antônio Kleber de Souza dos Santos

PORTARIA Nº 071/2013-PROG.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº. 0006 de 18 de agosto de 1994e tendo em vista o teor do **Memo nº 018/2013-CPL/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação, conforme artigo 6º, inciso XVI, da Lei 8.666/93, com objetivo de realizar o Pregão Eletrônico nº 001/2013, que visa adquirir o serviço de leitura de Diário Eletrônico, objeto do processo nº 2012/41753.

Mauro de Lima de Souza (SEJUSP) – Pregoeiro
Elenildo Barbosa da Fonseca (PROG) – Apoio

Elione Pinto Nunes (PROG) – Apoio
Ademilson Benedito Pereira Nunes (PROG) – Apoio.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 10 de Julho de 2013.

ANTÔNIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 072/2013-PROG.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº. 0006 de 18 de agosto de 1994 e tendo em vista o teor do **Memo. nº 325/2013-NSC/PROG**.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento dos servidores **Andre Rocha**, Procurador de Estado, para participar de audiência, e **Ailton Nascimento Figueiredo**, Motorista do Procurador, da sede de suas atribuições até o Município de Serra do Navio-AP, no período de 16 a 18 de julho do corrente ano.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 10 de Julho de 2013.

ANTÔNIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

Secretarias de Estado

Planejamento, Orçamento e Tesouro

Juliano Del Castillo Silva

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro – SEPLAN, no uso de suas atribuições legais, resolve publicar a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº 112, de 15 de julho de 2013.

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro – SEPLAN, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes no artigo 7º, incisos XI e XII, do Decreto nº. 28 de 3 de janeiro de 2005:

1. **CONSIDERANDO** a necessidade de desconcentrar e dar maior celeridade nos atos administrativos relativos a funcionalidade OBTV (ordem bancária de transferências voluntárias) para realização de pagamento a fornecedores de convênios e contratos de repasses, celebrados com a União por meio de uma ordem bancária gerada pelo Portal dos Convênios – SICONV;

2. **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º, inciso X, do Decreto nº. 28 de 3 de janeiro de 2005, que dispõe acerca da administração do fluxo de caixa de todos os recursos do Estado e o desembolso dos pagamentos, oriundo de todas as fontes de recursos, relacionadas com o Tesouro Estadual, exercendo o controle da movimentação financeira de todos os órgãos;

3. **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 35 da Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004, que elenca as atribuições do ordenador de despesas;

4. **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 1º e 3º, ambos do Decreto nº 2.042 de 13 de julho de 1995;

5. **CONSIDERANDO** que a funcionalidade da OBTV é obrigatória para os pagamentos a fornecedores de convênios e contrato de repasse assinados com a União a partir de 1º de agosto de 2012 e o princípio da descentralização, como técnica de descongestionamento da Administração;

6. **CONSIDERANDO** a viabilização da Nota Técnica nº. 001/2013, que objetiva dar conhecimento aos órgãos e entidades estaduais sobre a funcionalidade OBTV para realizar o pagamento a fornecedores de convênios e contratos de repasses por meio de uma ordem bancária gerada pelo Portal de Convênios - SICONV.

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competência ao Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, bem como ao gestor financeiro daquela pasta para atuarem como **Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro da Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV**, responsáveis pela realização de pagamentos e transferências bancárias por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, nos termos do artigo 3º do Decreto nº. 7.641 de 12 de dezembro de 2012 e Instrução Normativa nº. 06 de 27 de julho de 2012 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º. A competência ora delegada se resume estritamente aos convênios celebrados sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, relativos à contas correntes nºs. **7.155-2 (Convênio 781072/2012); 7101-3 (Convênio 776387/2012); 7086-6 (Convênio 774458/2012) e 7047-5 (Convênio 773039/2012).**

Art. 3º. A presente delegação não exige os ora delegados do estrito cumprimento das leis, instruções normativas e demais normas e procedimentos estabelecidos no âmbito da SEPLAN, conforme estabelecido no Termo de Responsabilidade e Compromisso anexo.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogue-se a Portaria nº 88 de 3 de julho de 2013

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

JULIANO DEL CASTILLO SILVA

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro

NOTA TÉCNICA N.º 001/2013
Macapá, 15 de julho de 2013.

ASSUNTO: Orientações para pagamentos por meio de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV do Portal dos Convênios - SICONV.

Esta Nota Técnica objetiva dar conhecimento aos órgãos e entidades estaduais sobre a funcionalidade OBTV (ordem bancária de transferências voluntárias) para realizar o pagamento a fornecedores de convênios e contratos de repasses por meio de uma ordem bancária gerada pelo Portal dos Convênios - SICONV.

1 - Legislação

O Portal dos Convênios - SICONV é um sistema desenvolvido em plataforma *web* que permite aos órgãos concedente e conveniente o gerenciamento *on-line* de todos os convênios cadastrados.

O Portal dos Convênios poderá ser acessado pelo endereço: <http://www.convencios.gov.br>

A OBTV foi criada pelo Decreto Federal nº 7641, de 12/12/2011, conforme abaixo:

Art. 3º Ficam estabelecidos os prazos para implantação, pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, das seguintes funcionalidades no SICONV:

I (....)

II (....)

III - até 30 de julho de 2012: Ordem Bancária de Transferências Voluntárias. (grifo nosso)

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, considera-se Ordem Bancária de Transferências Voluntárias a minuta da ordem bancária de pagamento de despesa do convênio, termo de parceria ou contrato de repasse encaminhada virtualmente pelo SICONV ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, mediante autorização do Gestor Financeiro e do Ordenador de Despesa do conveniente, ambos previamente cadastrados no SICONV, para posterior envio, pelo próprio SIAFI, à instituição bancária que efetuará o crédito na conta corrente do beneficiário final da despesa.

Cabe ressaltar que a funcionalidade da OBTV é obrigatória para os pagamentos a fornecedores de convênios e contrato de repasse assinados a partir de 01 de agosto de 2012.

2 - Tipos de Pagamentos por OBTV:

O SICONV disponibiliza os seguintes tipos de pagamentos por OBTV:

- OBTV - Pagamento a Fornecedor (transferência bancária e Pagamento no caixa, até R\$ 800,00);
- OBTV - Devolução de Recursos para CTU (conta Tesouro única);
- OBTV - Para conveniente;
- OBTV - Aplicação em poupança;
- OBTV - Câmbio; e
- OBTV - Tributos.

3 - Cadastrar ordenador de despesa OBTV:

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, através de Portaria, delegará competência aos Srs. Ordenadores de Despesas e Gestores Financeiros dos órgãos, que serão responsáveis pela realização de pagamentos e transferências bancárias por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV.

A primeira providências a ser adotada pelos órgãos e entidades estaduais é o cadastramento dos ordenadores de despesas e Gestores Financeiros da OBTV que são os responsáveis pela realização e autorização final dos pagamentos aos fornecedores/credores e envio ao SIAFI.

Para realizar o cadastramento o conveniente deverá entregar à instituição bancária a relação dos CPFs dos ordenadores de despesas e Gestores Financeiros da OBTV do convênio ou do contrato de repasse, juntamente com a documentação exigida pela instituição financeira.

Fica compreendido que o ordenador de despesa e o gestor financeiro da OBTV do convênio a ser informado a instituição financeira será na mesma ordem o Gestor Titular (Secretário ou Presidente) e o chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro do Órgão, ou seja, os mesmos ordenadores de despesas, gestor financeiro/gerentes do NAF cadastrados e estabelecidos hoje no SIPLAG, como responsáveis pela execução orçamentária e financeira dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado.

Após o processamento, os CPFs enviados pela instituição financeira serão armazenados no SICONV, e a partir desse momento, os pagamentos através da OBTV serão realizados pelo Ordenador de Despesa cadastrado, obrigatoriamente, caso contrário nenhum pagamento poderá ser autorizado.

Fica determinado que a responsabilidade nas etapas de execução dos convênios e contrato de repasse celebrados e com repasses de recursos a partir de 1º de agosto de 2012, junto ao SICONV será dos órgãos, ficando a execução financeira descentralizada na pasta executora dos convênios e contratos de repasses.

O monitoramento da execução dos convênios e contratos de repasses acima mencionados, ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Monitoramento da Regularidade do Governo, vinculada a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Tesouro.

4 - SICONV E SIPLAG

Até o presente momento, o Ministério do Planejamento não possibilitou aos Estados e Municípios qualquer integração ou disponibilização de arquivos que pudessem auxiliar na alimentação integrada dos sistemas de execução orçamentária e financeira estaduais e municipais.

Informamos ainda que os técnicos da Secretaria Estadual de Planejamento/SEPLAN já estão trabalhando no desenvolvimento de um módulo de convênio no SIPLAG, e tão logo o Ministério do Planejamento possibilite uma integração entre o SICONV e os sistemas estaduais, estaremos prontos para integrar, o que facilitará entre outras, o uso da funcionalidade OBTV, mas até que isto ocorra, os órgãos e entidades estaduais devem proceder, conforme a seguir:

- Os recursos recebidos, provenientes de transferências voluntárias da União, continuarão integrando o Orçamento do Estado, compondo assim as receitas e despesas orçamentárias;
- As contas bancárias continuam sendo de titularidade do Estado, ainda que os pagamentos com recursos de transferência voluntária da União passem a ser

realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, e os valores contidos nessas contas continuam tendo a sua execução registrada no sistema oficial de execução orçamentária, financeira e patrimonial do Estado, tanto a receita quanto a despesa orçamentárias;

- Devem ser assegurados os estágios da despesa no SIPLAG, ou seja, empenho prévio da despesa (NE) e a respectiva liquidação (NL), normalmente;

- Paralelamente à alimentação do SIPLAG, deve ser feita a alimentação no SICONV;

- No momento que se pretende efetuar o pagamento a algum fornecedor destes convênios e contratos de repasse operados por OBTV, a ordem bancária deverá ser efetuada pelo SICONV, conforme procedimentos explicados no referido manual;

https://www.convencios.gov.br/portal/manuais/orientacao_passo_a_passo_OBTV_convencios_e.pdf

- Após a liquidação da despesa no sistema estadual de execução - SIPLAG, momento em que está assegurado o direito do credor, deve-se então realizar no SICONV o pagamento por meio da OBTV, com sua **imediate** regularização no sistema do Estado;

- Como a ordem bancária é efetuada pelo SICONV, quando do devido processamento pelo banco, deve-se apenas regularizar o pagamento via SIPLAG, conforme procedimentos explicados no boletim informativo publicado no endereço abaixo:

www.seplan.ap.gov.br/publicacao/manuais/re_gula_obtv_siplag.pdf

- Ressalta-se que a obrigatoriedade de execução da despesa e da receita orçamentárias de tais recursos é estabelecida na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Orçamentária Anual do Estado. A falta de registro no sistema oficial de execução do Estado de forma tempestiva acarretará em distorções nos relatórios que são compostos por dados da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de contabilidade.

- Dessa forma, depreende-se que a previsão em normativo federal de emissão de ordem bancária por meio do SICONV, para pagamentos de despesas com recursos financeiros provenientes de transferências voluntárias da União, obriga os convenientes a emitirem a OBTV, não os desobrigando, porém, de continuar utilizando o sistema oficial de execução do orçamento público do Estado, cumprindo, concomitantemente, com os registros das etapas da execução da despesa e da receita.

Eventuais dúvidas ou dificuldades na operacionalização desta funcionalidade, poderão ser sanadas mediante o encaminhamento das mesmas à SEPLAN através da Coordenadoria do Monitoramento da Regularidade do Governo do Estado e da Coordenadoria de Contabilidade.

MARIA ELIZA ROSSIGNOLI
Coordenadora de Contabilidade

JACILENE MELO NOGUEIRA
Coordenadora do Monitoramento de Regularidade do Governo do Estado

De Acordo,

Encaminhe-se aos órgãos e entidades do Estado do Amapá para conhecimento e as providências cabíveis.

JULIANO DEL CASTILLO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

EU,

(Secretário de Estado ou Titular da Administração Direta e Indireta e Gerente do NAF), nomeado pelo Decreto nº.

1. **CONSIDERANDO** a necessidade de desconcentrar e dar maior celeridade nos atos administrativos relativos a funcionalidade OBTV (ordem bancária de transferências voluntárias) para realização de pagamento a fornecedores de convênios e contratos de repasses, celebrados com a União por meio de uma ordem bancária gerada pelo Portal dos Convênios - SICONV;

2. **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 35 da Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004, que elenca as atribuições do ordenador de despesas;

3. **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 1º e 3º, ambos do Decreto nº 2.042 de 13 de julho de 1995;

4. **CONSIDERANDO** que a funcionalidade da OBTV é obrigatória para os pagamentos a fornecedores de convênios e

contrato de repasse assinados com a União a partir de 1º de agosto de 2012 e o princípio da descentralização, como técnica de descongestionamento da Administração;

5. **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº. 001/2013, que objetiva dar conhecimento aos órgãos e entidades estaduais sobre a funcionalidade OBTV para realizar o pagamento a fornecedores de convênios e contratos de repasses por meio de uma ordem bancária gerada pelo Portal de Convênios - SICONV.

Concordo em assumir toda a responsabilidade para atuar como **Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro** da Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV, responsável pela realização de pagamentos e transferências bancárias por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, nos termos do artigo 3º do Decreto nº. 7.641 de 12 de dezembro de 2012 e Instrução Normativa nº. 06 de 27 de julho de 2012 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inobservância do compromisso assumido neste documento me obriga às penalidades civis, penais e administrativas que regem a matéria.

Macapá-AP, ___ de _____ de 2013.

Administração
Agnaldo Balieiro da Gama

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO- RESERVA PARA O CARGO DE SOLDADO BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE

EDITAL Nº 043/CFSD-BM – RETIFICAÇÃO RESULTADO EXAME DOCUMENTAL E HOMOLOGAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no Decreto n.º 0148, de 23 de janeiro de 1998, e Decreto nº 1775, de 01 de abril de 2013;

Considerando Decisão Judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0000047-62.2013.8.03.0000 – Tribunal Pleno, que suspendeu os efeitos do ato administrativo que declarou o candidato **Sebastião Batista dos Santos Filho** "inapto" na fase de Exame Documental;

RESOLVE:

Alterar o resultado do Exame Documental e Homologação do Concurso Público para o cargo de **Soldado Bombeiro Militar Combatente**, do candidato, publicado através dos editais nº 026 e 027/CFSD-BM, que passa a ser o seguinte:

SOLDADO BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE

CLASS	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
52	SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO	APTO SUB JUDICE

Macapá-AP, 08 de julho de 2013.

AGNALDO BALIEIRO DA GAMA
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 263/2013 – SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998, 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista o contido no **Memorando nº 71/2013-GAB/SEAD**,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Marylena Gibson dos Santos Rebelo** – Diretora do Departamento de Legislação de Pessoal/SEAD, Código CDS-3, para exercer cumulativamente e em substituição o cargo de Secretário de Estado da

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO- RESERVA PARA O CARGO DE SOLDADO BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE

EDITAL Nº 044/CFSD-BM – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no Decreto n.º 0148, de 23 de janeiro de 1998, e Decreto nº 1775, de 01 de abril de 2013;

RESOLVE:

I – **Tornar Público** o resultado da Matrícula no Curso de Formação - do candidato listado abaixo, convocado através do Edital nº. 041/CFSD/BM, conforme Ofício nº.594/DRH/CBMAP.

Cargo: Soldado Bombeiro Militar Combatente

CLASS.	NOME	RESULTADO
201	DANIEL SOUZA DOS SANTOS	INAPTO

Macapá (AP), 08 de julho de 2013

AGNALDO BALIEIRO DA GAMA
 Secretário de Estado da Administração

EDITAL Nº. 050 /2013 - IAPEN

RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no Decreto n.º 0148, de 23 de janeiro de 1998, e Decreto nº 1775, de 01 de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Tornar público o resultado do Curso de Formação dos candidatos convocados através do Edital nº 044/2013, de 26 de março de 2013;

CARGO: EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO – MÉDICO

CLASS.	NOME	RESULTADO
04	ALDO MARCELO SOARES COSTA	APTO
05	FERNANDA LIMA MELO	APTO
06	NATALIA MENDES GONÇALVES MONTEIRO	APTO

Macapá, 08 de julho de 2013

AGNALDO BALIEIRO DA GAMA
 Secretário de Estado da Administração

Administração/SEAD, Código CDS-5, durante o impedimento do respectivo titular **Agnaldo Balieiro da Gama**, no dia 11 de julho de 2013.

Macapá-AP, em 12 de julho de 2013.

AGNALDO BALIEIRO DA GAMA
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 195/07-2013-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 68893/2012, resolve,

Conceder 01 (um) mês de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, que fora concedido pela Portaria nº 557/11-SEAD, de 29 de novembro de 2012, a servidora Grazielle Levy Pontes de Aguiar Araújo, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Cadastro nº 837083, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na FCRIA, no período de 01 a 30/07/2014.

Macapá-AP, em 11 de Julho de 2013.

MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 196/07-2013 - DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 27124/2013, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora Caroline de Nazaré Fonseca Pacheco Esteves, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Especialista de Educação, Cadastro nº 882585, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, no período de 01/08 a 31/10/2013, referente ao quinquênio 27/07/2006 a 25/07/2011.

Macapá-AP, em 11 de Julho de 2013.

MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 197/07-2013 - DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 16133/2013, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora Lidia Gardenia de Oliveira Borralho, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Cadastro nº 833541, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, no período de 01/08 a 31/10/2013, referente ao quinquênio 29/09/2006 a 27/09/2011.

Macapá-AP, em 11 de Julho de 2013.

MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 198/07-2013 - DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 85056/2012, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora Caroline de Nazaré Fonseca Pacheco Esteves, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Cadastro nº 709140, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SESA, no período de 01/08 a 31/10/2013, referente ao quinquênio 25/04/2005 a 23/04/2010.

Macapá-AP, em 11 de Julho de 2013.

MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 199/07-2013 - DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SETE:

SERVIDOR(A) : José Euniberto Moreira
Ferreira
CARGO : Auxiliar Administrativo
MATRÍCULA : 366283
QUINQUÊNIO : 13/06/1999 a 10/06/2004
PERÍODO(S) : 01 a 31/08, 01 a 31/10 e 02 a 31/12/2013
PROCESSO : Protocolo Geral nº 13095/2013

SERVIDOR(A) : Maria do Socorro de Souza Brito
CARGO : Assistente Administrativo
MATRÍCULA : 832839
QUINQUÊNIO : 28/09/2004 a 26/09/2009
PERÍODO(S) : 01/08 a 31/10/2013
PROCESSO : Protocolo Geral nº 19385/2013

SERVIDOR(A) : Maria Madalena Pimentel Brilhante
CARGO : Auxiliar Administrativo
MATRÍCULA : 334111
QUINQUÊNIO : 22/04/2004 a 20/04/2009
PERÍODO(S) : 01 a 31/08, 01 a 31/10/2013 e 02 a 31/01/2014
PROCESSO : Protocolo Geral nº 19363/2013

SERVIDOR(A) : Walkiria Cristina Fernandes Sousa
CARGO : Assistente Administrativo
MATRÍCULA : 832804
QUINQUÊNIO : 29/10/2006 a 27/10/2011
PERÍODO(S) : 01 a 31/10/2013
PROCESSO : Protocolo Geral nº 28374/2013.

Macapá-AP, em 11 de Julho de 2013.

MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 200/07-2013 - DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEJUSP:

SERVIDOR(A) : Erivaldo Gomes de Sousa
CARGO : Agente de Polícia

MATRÍCULA : 308609
QUINQUÊNIO : 26/04/2004 a 24/04/2009
PERÍODO(S) : 01/08 a 31/10/2013
PROCESSO : Protocolo Geral nº 37481/2013

SERVIDOR(A) : Indiara Patrícia Nunes Marinho
CARGO : Agente de Polícia
MATRÍCULA : 914355
QUINQUÊNIO : 21/12/2007 a 19/12/2012
PERÍODO(S) : 01/08 a 31/10/2013
PROCESSO : Protocolo Geral nº 37482/2013

SERVIDOR(A) : Pedro Aluizio da Silva Ferreira
CARGO : Agente de Polícia
MATRÍCULA : 260557
QUINQUÊNIO : 30/04/2008 a 28/04/2013
PERÍODO(S) : 01 a 31/08, 01 a 30/11/10/2013 e 03/02 a 02/03/2014
PROCESSO : Protocolo Geral nº 6852/2013

SERVIDOR(A) : Ubiraniilson da Silva Macêdo
CARGO : Agente de Polícia
MATRÍCULA : 913979
QUINQUÊNIO : 21/12/2007 a 18/12/2012
PERÍODO(S) : 01/08 a 31/10/2013
PROCESSO : Protocolo Geral nº 5987/2013.

Macapá-AP, em 11 de Julho de 2013.

MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 201/07-2013 - DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SESA:

SERVIDOR(A) : Itatiane Vieira de Brito
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRÍCULA : 897132
QUINQUÊNIO : 21/03/2007 a 18/03/2012
PERÍODO(S) : 01 a 31/08/2013 e 01/06 a 31/07/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 87514/2012

SERVIDOR(A) : Jean Antonio do Nascimento Gomes
CARGO : Auxiliar Administrativo
MATRÍCULA : 626384
QUINQUÊNIO : 03/04/2005 a 01/04/2010
PERÍODO(S) : 01 a 31/08/2013, 01 a 30/09 e 01 a 30/11/2014
PROCESSO : Protocolo Geral nº 58053/2012

SERVIDOR(A) : Maria Gorete de Sena
CARGO : Médico
MATRÍCULA : 261432/304352
QUINQUÊNIO : 16/11/1999 a 13/11/2004
PERÍODO(S) : 01/08 a 30/09 e 01 a 31/12/2013
PROCESSO : Protocolo Geral nº 85907/2012

SERVIDOR(A) : Nilda Côrte de Oliveira Sobrinho
CARGO : Enfermeiro
MATRÍCULA : 470031
QUINQUÊNIO : 19/01/2003 a 16/01/2008
PERÍODO(S) : 01 a 31/08, 01 a 31/10 e 01 a 31/12/2013
PROCESSO : Protocolo Geral nº 28533/2013

SERVIDOR(A) : Nazir Rachid Filho
CARGO : Psicólogo
MATRÍCULA : 343501
QUINQUÊNIO : 11/08/1994 a 16/11/2004
PERÍODO(S) : 01 a 31/08 e 01 a 31/12/2013 e

01 a 31/07/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 28300/2013.

Macapá-AP, em 13 de Julho de 2013.

MARIA LUIZA PIRÉS PICAÑO CEARENSE
 Diretora do DRH/SEAD

Infraestrutura

Amilton Lobato Coutinho

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO AMAPÁ
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1 São objetivos da 5ª Conferência das Cidades do Amapá:
 I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos Municípios e União com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
 II - sensibilizar e mobilizar a sociedade amapaense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades;
 III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre as formas de execução da Política e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;
 IV - propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões e Municípios;
 V - constituir o Conselho Estadual das Cidades do Amapá, conforme orientação do Conselho Nacional das Cidades; e
 VI - eleger através de votação entre os (as) delegados (as) dos respectivos segmentos participantes da 5ª Conferência Estadual das Cidades do Amapá as Entidades Cívicas e Populares, e indicar representantes dos órgãos públicos como membros do Conselho Estadual das Cidades do Amapá para o período 2013/2016.
 Art. 2 A 5ª Conferência das Cidades do Amapá, convocada pelo Decreto nº 3798 de 09 de outubro de 2012, será realizada nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2013 e terá as seguintes finalidades:

- I - avançar na construção da Política e do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades;
- III - eleger delegados (as) à 5ª Conferência Nacional das Cidades;
- IV - instalar o Conselho das Cidades do Amapá; e
- V - eleger as entidades estaduais membros do Conselho das Cidades do Amapá, para o triênio 2013/2016.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3 A 5ª Conferência das Cidades do Amapá, que será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência estadual e nacional e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas nacionais e sua implementação nos Estados, Distrito Federal e Municípios.
 § 1º A 5ª Conferência das Cidades do Amapá tratará de temas de âmbito estadual e nacional, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais.
 § 2º Todos os delegados (as), com direito a voz e voto, presentes a 5ª Conferência das Cidades do Amapá, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.
 Art. 4 A realização da 5ª Conferência das Cidades do Amapá será antecedida por etapas, em âmbito municipal, em consonância com este Regimento.
 Art. 5 As etapas preparatórias da 5ª Conferência das Cidades do Amapá serão realizadas nos seguintes períodos:
 I - Etapa Municipal de 05 de abril de 2013 a 05 de setembro de 2013;
 II - Etapa Estadual de 26, 27 e 28 de setembro de 2013.
Parágrafo único. A 5ª Conferência Nacional será realizada em Brasília, sob a responsabilidade do Ministério das Cidades, e as demais Conferências em locais e com recursos definidos nas respectivas esferas.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 6 A 5ª Conferência das Cidades do Amapá terá como temática: *"Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!"*.
 Art. 7 A 5ª Conferência das Cidades do Amapá será composta de mesas de debates, painéis, grupos de debate, plenária e ato público.
 Art. 8 A 5ª Conferência das Cidades do Amapá produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Ministério das Cidades, que promoverá sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9 A 5ª Conferência das Cidades do Amapá será presidida pelo Secretário de Estado da Infraestrutura e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro da Coordenação Executiva da 5ª Conferência das Cidades do Amapá.
 Art. 10 A organização e realização da 5ª Conferência das Cidades do Amapá serão coordenadas pelos 33 membros da Comissão preparatória e 11 membros da Coordenação Executiva da 5ª Conferência das Cidades do Amapá.
 Art. 11 Compete à Coordenação Executiva da 5ª Conferência das Cidades do Amapá:
 I - elaborar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 5ª Conferência das Cidades do Amapá;
 II - elaborar a proposta de programação da 5ª Conferência das Cidades do Amapá;
 III - estimular, apoiar e acompanhar as Conferências Municipais nos seus aspectos preparatórios à 5ª Conferência das Cidades do Amapá;
 IV - organizar as atividades preparatórias de discussão do temário da 5ª Conferência das Cidades do Amapá, no âmbito dos Municípios;
 V - consolidar os relatórios das Conferências Municipais que chegarem à data prevista no § 1º Art. 41, para subsidiar as discussões sobre a 5ª Conferência;
 VI - validar as conferências Municipais;

VII - definir os nomes dos expositores e a pauta da etapa estadual;
 VIII - designar facilitadores e relatores;
 IX - referendar o projeto de execução para a 5ª Conferência das Cidades do Amapá; e
 X - sistematizar o relatório final e os anais da 5ª Conferência das Cidades do Amapá.
 Art. 12 A Comissão Preparatória será composta por 33 entidades, respeitadas as proporcionalidades dos segmentos conforme art. 16 do Regimento Interno da 5ª Conferência Nacional e a Coordenação Executiva será composta por 11 membros, eleitos dentre os membros da Comissão Estadual Preparatória.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 13 A 5ª Conferência Estadual das Cidades do Amapá, em suas diversas etapas, deverá contar com a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 16.
 Art. 14 Os participantes da 5ª Conferência Estadual das Cidades do Amapá se distribuirão em 2 categorias:
 I - delegados, com direito a voz e voto, e
 II - observadores, com direito a voz e sem direito a voto.
Parágrafo único. Os critérios para escolha dos observadores serão definidos pela Coordenação Executiva da 5ª Conferência Estadual das Cidades do Amapá.
 Art. 15 Serão delegados a 5ª Conferência Estadual das Cidades do Amapá:
 I - os eleitos nas Conferências Municipais, de acordo com a tabela do Anexo III;
 II - os indicados pelos diversos segmentos, respeitadas as proporcionalidades, conforme Anexo II; e
 III - a comissão preparatória, como delegados natos.

§ 1º O delegado titular eleito na etapa municipal terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

§ 2º As Comissões Preparatórias Municipais encaminharão formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências, e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

Art. 16 A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência Estadual das Cidades do Amapá, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

- I - gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais e municipais, 42,3%;
- II - movimentos populares, 26,7%;
- III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;
- IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;
- V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;
- VI - ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 17% para o Estadual e 25,3% para o Municipal.

§ 3º O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

Art. 17 A 5ª Conferência Estadual das Cidades do Amapá será composta por 298 delegados assim distribuídos:

- a - 52 delegados indicados pelas entidades;
- b - 213 delegados eleitos nas conferências municipais, e
- c - 33 delegados da Comissão preparatória.

Parágrafo único. Os delegados a serem eleitos na Etapa Estadual, para a Etapa Nacional, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Estadual.

Art. 18 As entidades e/ou categorias de caráter estadual dos segmentos citados no art. 16, incisos II a VI, deverão indicar 20,92% do total de delegados, conforme detalhado no Anexo II.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19 As despesas com a organização da etapa estadual para a realização da 5ª Conferência das Cidades do Amapá correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Governo do Estado do Amapá.

CAPÍTULO VII
DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CERV
SEÇÃO I

Comissão Estadual Recursal e de Validação
 Art. 20 Será criada uma Comissão Estadual Recursal e de Validação das Conferências Municipais, denominada CERV, no âmbito da Coordenação Executiva da 5ª Conferência Estadual das Cidades, com as seguintes finalidades:

I - validar as Conferências Municipais, conforme o disposto neste Regimento, e

II - analisar e decidir o encaminhamento de recursos à Coordenação Executiva da 5ª Conferência Estadual das Cidades sobre decisões que excluam entidades da sociedade civil ou invalide conferências.

Parágrafo único. Nos demais casos, somente serão aceitos recursos à Coordenação Executiva Estadual, se endossados por, no mínimo, 7 (sete) entidades componentes das Comissões Preparatórias Municipais ou da Comissão Preparatória Estadual.

Art. 21 A CERV será composta por 6 membros, sendo 3 titulares e 3 suplentes, indicados pela Coordenação Executiva da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 22 A comissão estadual recursal deverá comunicar suas decisões aos demandantes, sobre os recursos impetrados até 7 (sete) dias corridos antes do início das respectivas conferências municipais.

SEÇÃO II
Das Conferências Municipais

Art. 23 Para a realização de cada Conferência Municipal deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal e Conselho Municipal das Cidades, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 16 deste Regimento.

Parágrafo único. Nos Municípios que não possuem Conselho Municipal das Cidades, ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano, formalmente constituído, a Comissão Preparatória será formada pelos segmentos, conforme estabelecido no art. 16 deste Regimento.

Art. 24 O Executivo Municipal envolvido tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal de 25 de junho a 15 de julho de 2013, mediante ato publicado em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação, explicitando, na divulgação do evento, a sua condição de "Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades".

§ 1º Após os prazos estabelecidos, o Executivo envolvido, apesar de perder a prerrogativa de somente ele convocar a Conferência, poderá ainda fazê-lo até 30 de julho de 2013, em conjunto com o legislativo e entidades representativas em nível municipal ou estadual de, no mínimo, quatro dos segmentos, conforme estabelecidos no art. 16 deste Regimento.

Art. 25 As conferências municipais devem acontecer até 05 de setembro de 2013. Art. 26 Cabe às Comissões Preparatórias Municipais:

I - definir o Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada as definições deste regimento estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 16, e
 II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§ 1º As Comissões Preparatórias Municipais devem enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º As Comissões Preparatórias Municipais devem enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

§ 3º O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 4º A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 27 Os resultados das Conferências devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 28 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Executivas Municipais, cabendo recurso à Coordenação Executiva Estadual e à CERV.

Macapá, 24 de junho de 2013.

ANEXO I

Coordenação Executiva da 5ª Conferência Estadual das Cidades (11)

Nº	SIGLA	NOME
01	P. P. Estadual	SEINF
02	P. P. Estadual	SEPLAN
03	P. P. Estadual	SIMS
04	Mov. Popular	União Nacional por Moradia Popular
05	Mov. popular	FECAP
06	Mov. Popular	União Brasileira de Mulheres
07	Mov. Popular	Assoc. Comunitária Habitacional Morada Legal
08	Trabalhador	CUT
09	Empresário	ACIA
10	Prof. acadêmicos	UNIFAP
11	ONG's	EcoVida

ANEXO II

Delegados a serem indicados pelas entidades estaduais, representantes dos segmentos constantes do art. 16, para a Conferência Estadual.

Segmento Indicador	Delegados
P. Pub. Estadual 13,37 %	7
P. Pub. Municipal 22,46%	12
Movimento Popular 29,77%	16
Empresários 11,05%	5
Trabalhador 11,05%	5
ONG's 4,64%	3
Profis. Acadêmicos 7,66%	4
Total	52

COMISSÃO ESTADUAL DE VALIDAÇÃO

TITULAR	SUPLENTE
SEINF	SIMS
UBM	CUT
ECOVIDA	UNIFAP

Desenvolvimento Rural

Maria Cristina do Rosário Almeida Mendes

QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/10 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A EMPRESA R. C. DOS SANTOS PEREIRA - EPP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

I - O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

I - Alterar a Cláusula Oitava do Contrato Original, ficando prorrogada sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 16/07/2013 a 16/07/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original firmado em 14 de Abril de 2010, não abrangidas por este termo aditivo.

Macapá, 12 de julho de 2013.


 MARIA CRISTINA DO ROSÁRIO ALMEIDA MENDES
 Secretária / SDR

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013/CPL/SDR

PROCESSO: 28750-000060/2013-SDR

TIPO: Menor preço

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: AMAUTO - AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Veículo para a Escola Agrícola Padre João Piamarta, conforme convênio 717268/2009-SUDAM/GEA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 101 (Transferência de convenio TC; Elemento de Despesa: 44.90.52 (Equipamentos e material) - PROGRAMA DE TRABALHO 20.122.0780.2521

VALOR LICITADO: R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil Reais).

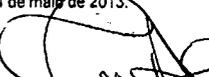
LOTE I	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT
	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:		
ITEM 01	Veículo de fabricação nacional, 4 x 4, tipo Pick-Up, zero km, ano/modelo a partir de 2012, nas cores Verde musgo, branco ou grafite, cabine dupla, motor eletrônico, combustível a diesel, tanque com capacidade mínima de 75 litros, capacidade para 5 pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, manual do motorista, 4 portas, garantia de no mínimo 1 ano, com assistência técnica e reposição de peças disponíveis no Estado do Amapá. O veículo deve atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento: Lei 9503/97 e resoluções). E demais especificações constantes no edital.	Unid	1

A Pregoeira da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR, e equipe de apoio, em conformidade com a Constituição Federal Brasileira/88, Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Estadual nº 044/2007 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, declara vencedora e ADJUDICA o ITEM 01, LOTE I do certame a empresa AMAUTO - AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 04.830.139/0001-13, pelo valor de R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais). O ITEM 01, LOTE II, foi DESERTO neste certame.

Macapá-AP, 23 de maio de 2013.


 Dulcirene Pereira Lau Branch
 Pregoeira/SDR
 Portaria nº 015/2013-SDR

A Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os preceitos legais, pertinentes ao certame, HOMOLOGA, o julgamento da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2013-CPL/SDR, realizado pela Pregoeira Dulcirene Pereira Lau Branch e equipe de Apoio Edinaldo Nascimento da Costa e Hélio Alves Barbosa Filho, realizada no dia 16 de maio de 2013 às 09:36, que declarou vencedora, pelo valor total de R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil) para o ITEM 01 do LOTE I, da presente licitação, a empresa AMAUTO - AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA. Macapá-AP, 24 de maio de 2013.


 Maria Cristina do Rosário Almeida Mendes
 Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural
 Decreto nº 5648/2012

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013/CPL/SDR

PROCESSO: 28750-000175/2013-SDR

TIPO: Menor preço

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo, tipo caminhão para atender a Comunidade de Carvão - Mazagão, conforme Anexo II (Descrição do objeto), Contrato de Repasse 370.968-16. Convênio 763847/2011-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA/ Governo do Estado do Amapá -GEA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação ocorreram por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificado:

1) Da Concedente no Programa: 20.122.0620.2490. Código/Região: 160030 (Metropolitana), Id Uso: Fonte: 103. Elemento de Despesa: 44.90.52.

2) Do Proponente no Programa: 20.605.0620.2506. Código/Região: 160030 (Metropolitana), Id Uso: 3. Fonte: 101. Elemento de Despesa: 44.90.52.

VALOR LICITADO: R\$ 215.500,00 (Duzentos e quinze mil e quinhentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT
	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:		
01	Veículo tipo caminhão com capacidade mínima de carga de 10 a 14 toneladas, com no mínimo 180 cv de potência, com sistema de injeção eletrônica, compressor de ar, combustível diesel, com transmissão manual, suspensão a ar, tração 4x2, direção e embreagem hidráulica, sistema de freios a ar, tanque de combustível para 275 litros (no mínimo), barra estabilizadora de amortecedores dianteiros e traseiros, câmara de freio traseiro tipo diafragma, controle automático de velocidade, corte de combustível elétrico, isolamento térmico/acústico no assoalho da cabine, equipado com carroceria de madeira tipo gaiola, com capacidade mínima de carga da carroceria de 10.250kg; incluindo pára-choque, proteção de ciclista e faixas refletivas. O veículo deve atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento: Lei 9503/97 e resoluções). E demais especificações constantes no edital	Unid	

A Pregoeira da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR, e equipe de apoio, em conformidade com a Constituição Federal Brasileira/88, Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Estadual nº 044/2007 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, pelo critério de julgamento de menor preço declara vencedora e ADJUDICA o objeto do certame à empresa EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 04.163.253/0001-08, pelo valor de R 215.500,00 (Duzentos e quinze mil e quinhentos reais).

Macapá-AP, 03 de junho de 2013.


 Dulcirene Pereira Lau Branch
 Pregoeira/SDR
 Portaria nº 015/2013-SDR

A Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os preceitos legais, pertinentes ao certame, HOMOLOGA, o julgamento da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2013-CPL/SDR, realizado pela Pregoeira Dulcirene Pereira Lau Branch e equipe de Apoio Edinaldo Nascimento da Costa e Hélio Alves Barbosa Filho, realizada no dia 17 de maio de 2013 às 09:18, que declarou vencedora, pelo valor total de R\$ 215.500,00 (Duzentos e quinze mil e quinhentos reais) para o objeto da presente licitação, à empresa AMAUTO - EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

Macapá-AP, 03 de junho de 2013.


 Maria Cristina do Rosário Almeida Mendes
 Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural
 Decreto nº 5648/2012

Receita Estadual

Jucinete Carvalho de Alencar

(P) Nº 127/2013/SRE

O Secretário da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, inciso II da Constituição do Estado do Amapá e nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

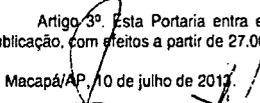
RESOLVE:

Artigo 1º Designar JACILEIDE MARQUES PACHECO para atuar como Pregoeira nos procedimentos licitatórios da Secretaria da Receita Estadual do Amapá/SRE.

Artigo 2º Designar os servidores Coracy Campos de Sousa, Luis Cleverton de Oliveira, Ana Alves da Silva e Wagner Braga Farias para compor a equipe de Apoio.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27.06.2013.

Macapá/AP, 10 de julho de 2013.


 JOAQUIM SILVA DOS SANTOS
 Secretário da Receita Estadual em exercício

ATO DECLARATÓRIO Nº 027/2013-SRE.

Aprova Regime Especial para comercialização de "marketing direto" pela empresa AVON COSMÉTICOS LTDA, assim como apuração e recolhimento do ICMS por Substituição Tributária.

O Secretário da Receita Estadual em exercício, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei nº 400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n. 2.269/98 - RICMS;

Considerando a necessidade de controle pela Secretaria da Receita Estadual nas operações interestaduais que destinem mercadorias a revendedores não inscritos no CAD-ICMS, através de "marketing direto";

Considerando o contido no Parecer Fiscal nº 070/2013-COTRI, objeto do Processo nº 28730.011621, de 04 de junho de 2013.

DECLARA:

Cláusula primeira - Autorizada a empresa AVON COSMÉTICOS LTDA., sociedade empresarial com filial estabelecida na Rodovia Cia Aeroporto, Km 01, s/nº, Cia Sul, Simões Filho, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 56.991.441/0004-08, inscrição no Estado do Amapá sob nº 03.028.562-3, a efetuar a retenção e o recolhimento do ICMS incidente sobre as operações de revenda promovidas pelas revendedoras de seus produtos no Estado do Amapá.

Parágrafo único. O disposto no "caput" aplica-se também as saídas interestaduais que destinem mercadorias a contribuinte inscrito.

Cláusula segunda - A base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, será o valor correspondente ao preço de venda ao consumidor, constante de tabela estabelecida por órgão competente ou, na falta desta, o preço sugerido pelo fabricante ou remetente, assim entendido aquele constante em catálogo ou lista de preços de sua emissão, acrescido em ambos os casos, do valor do frete quando não incluído no preço.

§ 1º - Inexistindo o valor de que trata o "caput", a base de cálculo será o montante formado pelo preço praticado pela empresa, inclusive IPI, se incidente, frete, serviços e demais despesas debitada ao comprador mediante a aplicação dos percentuais de margem de valor agregado (MVA) constantes no anexo único.

§ 2º - Quando não houver a indicação da MVA-ST específica para a mercadoria, deverá ser aplicada a MVA-ST média estabelecida para o setor conforme segue:

I - para saída da indústria: 339%

(trezentos e trinta e nove por cento);

II – para saída do atacado: 43% (quarenta e três por cento).

Cláusula terceira - O imposto apurado em cada período deverá ser recolhido à fazenda estadual até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência da retenção.

Cláusula quarta - As notas fiscais que a AVON emitir às Revendedoras, além dos demais dados exigidos pela legislação própria, deverá conter:

I – a base de cálculo do imposto retido;

II – o valor do imposto retido;

III – denominação constante da inscrição coletiva das revendedoras;

IV – o nome e o endereço da Revendedora destinatária da mercadoria.

Cláusula quinta - As revendedoras ficarão, pessoalmente, dispensadas da escrituração de livros fiscais e da emissão de notas fiscais, inclusive nas vendas realizadas ao consumidor.

Cláusula sexta - O trânsito de mercadorias promovido pelas revendedoras será acobertado pela nota fiscal emitida pela empresa autorizada, acompanhada de documento comprobatório da sua condição.

Cláusula sétima - Fica a empresa autorizada dispensada da escrituração de livros fiscais em nome das revendedoras deste Estado, tendo em vista a entrega, a esta Secretaria, das informações mensais relativas ao cálculo e recolhimento do ICMS da substituição tributária, mantendo, entretanto, o livro "Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências" relativo à inscrição das Revendedoras.

Cláusula oitava - Na ocorrência de vendas não efetivadas, o retorno das mercadorias não comercializadas, será documentado pelos próprios

documentos fiscais de origem, não havendo incidência do tributo nesta circunstância.

Parágrafo único. A AVON entregará a Secretaria da Receita Estadual, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, em meio magnético, uma relação contendo os dados de todas as notas fiscais relativas às mercadorias retornadas no mês anterior.

Cláusula nona - Quando as Revendedoras necessitarem devolver à AVON alguma mercadoria danificada será emitida a Nota Fiscal de Entrada, correspondente a devolução da mercadoria.

§ 1º A nota fiscal de entrada conterá o destaque do valor do ICMS da AVON e, separadamente, o ICMS da revendedora sendo este abatido de futuros recolhimentos.

§ 2º A natureza da operação a ser impressa na nota fiscal de entrada, será a seguinte: "Devolução Parcial de Mercadorias". Deverão, ainda, ser mencionados nessa nota, o número, série e data da nota fiscal originária.

Cláusula décima - A empresa autorizada deverá remeter a Secretaria da Receita Estadual até o dia 15 (quinze) de cada mês, em meio magnético, uma listagem das notas fiscais, ou seja, um relatório das operações realizadas no mês anterior, a qual conterá número, série, data e valores das notas fiscais, nome e endereço dos revendedores, valores do ICMS e valor total da operação.

Parágrafo único. Juntamente com a relação mencionada no "caput", a AVON entregará, também, cópia da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE, devidamente autenticada pelo Banco receptor.

Cláusula décima primeira - O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS/AP.

Cláusula décima segunda - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I – superveniência de norma legal conflitante;

II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III – inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV – ação fiscal proveniente de:

a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calçamento de documentos fiscais;

c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula décima terceira - O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 2 (dois) ano a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula décima quarta – Ficam convalidados os atos praticados pela empresa no período de 26 de maio de 2013 até 31 de agosto de 2013.

Cláusula décima quinta – Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2013 com vigência até 25 de maio de 2015.

Macapá, 10 de julho de 2013.

Joaquim Silva dos Santos

Secretário da Receita Estadual em exercício.

"ANEXO ÚNICO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 021/2013-SRE"

Item	Descrição das mercadorias	NBM/SH	% MVA - ST para saída da indústria	% MVA - ST para saída do atacado
1	Perfumes (extratos)	3303.00.10	262,10	49,64
2	Águas-de-colônia	3303.00.20	577,53	47,73
3	Produtos de Maquiagem para os Lábios	3304.10.00	259,61	48,27
4	Sombra, Delineador, Lápis para sobrancelhas e rímel	3304.20.10	335,04	53,29
5	Outros produtos de maquiagem para os olhos	3304.20.90	322,08	53,29
6	Preparações para manicuros e pedicuros	3304.30.00	339,00	54,21
7	Pós, incluídos os compactos, para maquiagem	3304.91.00	57,52	49,42
8	Crems de beleza, crems nutritivos e loções tônicas	3304.99.10	362,04	45,66
9	Outros produtos de beleza ou de maquiagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele	3304.99.90	468,84	25,01
10	Xampus para o cabelo	3305.10.00	237,96	42,00
11	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	3305.20.00	339,00	43,00
12	Outras preparações capilares	3305.90.00	282,52	49,78
13	Tintura para o cabelo	3305.90.00	339,00	49,78
14	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	3307.10.00	139,79	48,93
15	Desodorantes corporais e antiperspirantes, líquidos	3307.20.10	402,33	34,08
16	Outros desodorantes corporais e antiperspirantes	3307.20.90	255,95	34,08
17	Outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados	3307.90.00	287,61	47,80
18	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	3401.11.90	219,70	37,99
19	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	3401.30.00	358,10	36,85

20.	Laquês para o cabelo	3305.30.00	339,00	43,00
21.	Dentifrícios	3306.10.00	339,00	43,00
22.	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fio dental)	3306.20.00	339,00	43,00
23.	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	3306.90.00	339,00	43,00
24.	Sais perfumados e outras preparações para banhos	3307.30.00	339,00	43,00
25.	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados, inclusive lenços umedecidos	3401.19.00	339,00	43,00
26.	Sabões de toucador sob outras formas	3401.20.10	339,00	43,00
27.	Papel higiênico	4418.10.00	339,00	43,00
28.	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	4818.20.00	339,00	43,00
29.	Fraldas	9619.00.00	339,00	43,00
30.	Tampões higiênicos	9619.00.00	339,00	43,00
31.	Absorventes higiênicos externos	9619.00.00	339,00	43,00
32.	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	9603.21.00	339,00	43,00
33.	Henna, em embalagens de conteúdo igual ou inferior a 200 gramas.	1211.90.90	339,00	43,00
34.	Vaselina	2712.10.00	339,00	43,00
35.	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	2814.20.00	339,00	43,00
36.	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), mesmo solidificado com uréia, em embalagens de conteúdo igual ou inferior a 500 ml	2847.00.00	339,00	43,00
37.	Lubrificação íntima	3006.70.00	339,00	43,00
38.	Óleos essenciais (deterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleoresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas por tratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo igual ou inferior a 500 ml	3301	339,00	43,00
39.	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	3307.90.00	339,00	43,00
40.	Mamadeiras	3923.30.00, 3924.10.00, 3924.90.00, 4014.90.90 ou 7010.20.00	339,00	43,00
41.	Bolsa para gelo ou para água quente	4014.90.10	339,00	43,00
42.	Chupetas e bicos para mamadeiras e chupetas	4014.90.90	339,00	43,00
43.	Malas e maletas de toucador	4202.1	339,00	43,00
44.	Toalhas e guardanapos, de mesa	4818.30.00	339,00	43,00
45.	Absorventes e tampões higiênicos e fraldas de fibras têxteis	5601.10.00	339,00	43,00
46.	Sutiã descartável e assemelhados	5603.92.90	339,00	43,00
47.	Pinças para sobancelhas	8203.20.90	339,00	43,00
48.	Espátulas (artigos de cutelaria)	8214.10.00	339,00	43,00
49.	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas),	8214.20.00	339,00	43,00
50.	Termômetros, inclusive o digital	9025.11.10 9025.19.90	339,00	43,00
51.	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	9603.2	339,00	43,00
52.	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	9603.30.00	339,00	43,00
53.	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas, para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	9605.00.00	339,00	43,00
54.	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças ("pinçequiches"), onduladores, bobs (rolôs) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os da posição 8516 e suas partes	9615	339,00	43,00

55.	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	9616.20.00	339,00	43,00
56.	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	5601.21,90	339,00	43,00
57.	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	4818.20.00	339,00	43,00
58.	Toalhas de cozinha	4818.90.90	339,00	43,00

ATO DECLARATÓRIO Nº 028/2013-SRE.

Aprova Regime Especial para comercialização de "marketing direto" pela empresa AVON COSMÉTICOS LTDA, assim como apuração e recolhimento do ICMS por Substituição Tributária.

O Secretário da Receita Estadual em exercício, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97 – CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n. 2.269/98 - RICMS;

Considerando a necessidade de controle pela Secretaria da Receita Estadual nas operações interestaduais que destinem mercadorias a revendedores não inscritos no CAD-ICMS, através de "marketing direto";

Considerando o contido no Parecer Fiscal nº 070/2013-COTRI, objeto do Processo nº 28730.011621, de 04 de junho de 2013.

DECLARA:

Cláusula primeira – Autorizada a empresa AVON COSMÉTICOS LTDA., sociedade empresarial com filial estabelecida na Av. Dr. Mendel Steinbruch, 3182, Maracanaú, Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 56.991.441/0003-19, inscrição no Estado do Amapá sob nº 03.028.561-5, a efetuar a retenção e o recolhimento do ICMS incidente sobre as operações de revenda promovidas pelas revendedoras de seus produtos no Estado do Amapá.

Parágrafo único. O disposto no "caput" aplica-se também as saldas interestaduais que destinem mercadorias a contribuinte inscrito.

Cláusula segunda - A base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, será o valor correspondente ao preço de venda ao consumidor, constante de tabela estabelecida por órgão competente ou, na falta desta, o preço sugerido pelo fabricante ou remetente, assim entendido aquele constante em catálogo ou lista de preços de sua emissão, acrescido em ambos os casos, do valor do frete quando não incluído no preço.

§ 1º - Inexistindo o valor de que trata o "caput", a base de cálculo será o montante formado pelo preço praticado pela empresa, inclusive IPI, se incidente, frete, serviços e demais despesas debitada ao comprador mediante a aplicação dos percentuais de margem de valor agregado (MVA) constantes no anexo único.

§ 2º - Quando não houver a indicação da MVA-ST

específica para a mercadoria, deverá ser aplicada a MVA-ST média estabelecida para o setor conforme segue:

I – para saída da indústria: 339% (trezentos e trinta e nove por cento);

II – para saída do atacado: 43% (quarenta e três por cento).

Cláusula terceira - O imposto apurado em cada período deverá ser recolhido à fazenda estadual até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência da retenção.

Cláusula quarta - As notas fiscais que a AVON emitir às Revendedoras, além dos demais dados exigidos pela legislação própria, deverá conter:

I – a base de cálculo do imposto retido;

II – o valor do imposto retido;

III – denominação constante da inscrição coletiva das revendedoras;

IV – o nome e o endereço da Revendedora destinatária da mercadoria.

Cláusula quinta - As revendedoras ficarão, pessoalmente, dispensadas da escrituração de livros fiscais e da emissão de notas fiscais, inclusive nas vendas realizadas ao consumidor.

Cláusula sexta - O trânsito de mercadorias promovido pelas revendedoras será acobertado pela nota fiscal emitida pela empresa autorizada, acompanhada de documento comprobatório da sua condição.

Cláusula sétima - Fica a empresa autorizada dispensada da escrituração de livros fiscais em nome das revendedoras deste Estado, tendo em vista a entrega, a esta Secretaria, das informações mensais relativas ao cálculo e recolhimento do ICMS da substituição tributária, mantendo, entretanto, o livro "Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências" relativo à inscrição das Revendedoras.

Cláusula oitava - Na ocorrência de vendas não efetivadas, o retorno das mercadorias não comercializadas, será documentado pelos próprios documentos fiscais de origem, não havendo incidência do tributo nesta circunstância.

Parágrafo único. A AVON entregará a Secretaria da Receita Estadual, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, em meio magnético, uma relação contendo os dados de todas as notas fiscais relativas às mercadorias retornadas no mês anterior.

Cláusula nona - Quando as Revendedoras necessitarem devolver à AVON alguma mercadoria danificada será emitida a Nota Fiscal de Entrada, correspondente a devolução da mercadoria.

§ 1º A nota fiscal de entrada conterá o destaque do valor do ICMS da AVON e, separadamente, o ICMS da revendedora sendo este abatido de futuros recolhimentos.

§ 2º A natureza da operação a ser impressa na nota fiscal de entrada, será a seguinte: "Devolução Parcial de Mercadorias". Deverão, ainda, ser mencionados nessa nota, o número, série e data da nota fiscal originária.

Cláusula décima - A empresa autorizada deverá remeter a Secretaria da Receita Estadual até o dia 15 (quinze) de cada mês, em meio magnético, uma listagem das notas fiscais, ou seja, um relatório das operações realizadas no mês anterior, a qual conterá número, série, data e valores das notas fiscais, nome e endereço dos revendedores, valores do ICMS e valor total da operação.

Parágrafo único. Juntamente com a relação mencionada no "caput", a AVON entregará, também, cópia da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE, devidamente autenticada pelo Banco receptor.

Cláusula décima primeira - O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS/AP.

Cláusula décima segunda - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I – superveniência de norma legal conflitante;

II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III – inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV – ação fiscal proveniente de:

a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calçamento de documentos fiscais;

c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula décima terceira - O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 2 (dois) ano a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula décima quarta – Ficam convalidados os atos praticados pela empresa no período de 26 de maio de 2013 até 31 de agosto de 2013.

Cláusula décima quinta – Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2013 com vigência até 25 de maio de 2015.

Macapá, 10 de julho de 2013.

Joaquim Silva dos Santos

Secretário da Receita Estadual em exercício.

"ANEXO ÚNICO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 028/2013-SRE"

Item	Descrição das mercadorias	NBM/SH	% MVA -ST para saída da indústria	% MVA -ST para saída do atacado
------	---------------------------	--------	-----------------------------------	---------------------------------

1	Perfumes (extratos)	3303.00.10	262,10	49,64
2	Águas-de-colônia	3303.00.20	577,53	47,73
3	Produtos de Maquiagem para os Lábios	3304.10.00	259,61	48,27
4	Sombra, Delineador, Lápis para sobrancelhas e rímel	3304.20.10	335,04	53,29
5	Outros produtos de maquiagem para os olhos	3304.20.90	322,08	53,29
6	Preparações para manicuros e pedicuros	3304.30.00	339,00	54,21
7	Pós, incluídos os compactos, para maquiagem	3304.91.00	57,52	49,42
8	Creμες de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	3304.99.10	362,04	45,66
9	Outros produtos de beleza ou de maquiagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele	3304.99.90	468,84	25,01
10	Xampus para o cabelo	3305.10.00	237,96	42,00
11	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	3305.20.00	339,00	43,00
12	Outras preparações capilares	3305.90.00	282,52	49,78
13	Tintura para o cabelo	3305.90.00	339,00	49,78
14	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	3307.10.00	139,79	48,93
15	Desodorantes corporais e antiperspirantes, líquidos	3307.20.10	402,33	34,08
16	Outros desodorantes corporais e antiperspirantes	3307.20.90	255,95	34,08
17	Outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados	3307.90.00	287,61	47,80
18	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	3401.11.90	219,70	37,99
19	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	3401.30.00	358,10	36,85
20	Laquês para o cabelo	3305.30.00	339,00	43,00
21	Dentífrícios	3306.10.00	339,00	43,00
22	Fios utilizados para limpar os espaços interdentes (fio dental)	3306.20.00	339,00	43,00
23	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	3306.90.00	339,00	43,00
24	Sais perfumados e outras preparações para banhos	3307.30.00	339,00	43,00
25	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados, inclusive lenços umedecidos	3401.19.00	339,00	43,00
26	Sabões de toucador sob outras formas	3401.20.10	339,00	43,00
27	Papel higiênico	4418.10.00	339,00	43,00
28	Lenços (incluídos os de maquiagem) e toalhas de mão	4818.20.00	339,00	43,00
29	Fraldas	9619.00.00	339,00	43,00
30	Tampões higiênicos	9619.00.00	339,00	43,00
31	Absorventes higiênicos externos	9619.00.00	339,00	43,00
32	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	9603.21.00	339,00	43,00
33	Henna, em embalagens de conteúdo igual ou inferior a 200 gramas.	1211.90.90	339,00	43,00
34	Vaselina	2712.10.00	339,00	43,00
35	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	2814.20.00	339,00	43,00
36	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), mesmo solidificado com uréia, em embalagens de conteúdo igual ou inferior a 500 ml	2847.00.00	339,00	43,00
37	Lubrificação íntima	3006.70.00	339,00	43,00
38	Óleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas por tratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo igual ou inferior a 500 ml.	3301	339,00	43,00
39	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	3307.90.00	339,00	43,00
40	Mamadeiras	3923.30.00, 3924.10.00, 3924.90.00, 4014.90.90 ou 7010.20.00	339,00	43,00

41.	Bolsa para gelo ou para água quente	4014.90.10	339,00	43,00
42.	Chupetas e bicos para mamadeiras e chupetas	4014.90.90	339,00	43,00
43.	Malas e maletas de toucador	4202.1	339,00	43,00
44.	Toalhas e guardanapos, de mesa	4818.30.00	339,00	43,00
45.	Absorventes e tampões higiênicos e fraldas de fibras têxteis	5601.10.00	339,00	43,00
46.	Sutiã descartável e assemelhados	5603.92.90	339,00	43,00
47.	Pinças para sobrancelhas	8203.20.90	339,00	43,00
48.	Espátulas (artigos de cutelaria)	8214.10.00	339,00	43,00
49.	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas),	8214.20.00	339,00	43,00
50.	Termômetros, inclusive o digital	9025.11.10 9025.19.90	339,00	43,00
51.	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	9603.2	339,00	43,00
52.	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	9603.30.00	339,00	43,00
53.	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas, para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	9605.00.00	339,00	43,00
54.	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças ("pinçequiches"), onduladores, bobs (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os da posição 8516 e suas partes	9615	339,00	43,00
55.	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	9616.20.00	339,00	43,00
56.	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	5601.21.90	339,00	43,00
57.	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	4818.20.00	339,00	43,00
58.	Toalhas de cozinha	4818.90.90	339,00	43,00

ATO DECLARATÓRIO Nº 029/2013-SRE.

Aprova Regime Especial para comercialização de "marketing direto" pela empresa **AVON COSMÉTICOS LTDA**, assim como apuração e recolhimento do ICMS por Substituição Tributária.

O Secretário da Receita Estadual em exercício, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n. 2.269/98 - RICMS;

Considerando a necessidade de controle pela Secretaria da Receita Estadual nas operações interestaduais que destinem mercadorias a revendedores não inscritos no CAD-ICMS, através de "marketing direto":

Considerando o contido no Parecer Fiscal nº 072/2013-COTRI, objeto do Processo nº 28730.011631, de 04 de junho de 2013.

DECLARA:

Cláusula primeira - Autorizada a empresa **AVON COSMÉTICOS LTDA**, sociedade empresarial com filial estabelecida na Via Expressa de Contagem, 2340, Galpão 02, Contagem - Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 56.991.441/0005-80, inscrição no Estado do Amapá sob nº 03.028.838-0, a efetuar a retenção e o

recolhimento do ICMS, incidente sobre as operações de revenda promovidas pelas revendedoras de seus produtos no Estado do Amapá.

Parágrafo único. O disposto no "caput" aplica-se também as saídas interestaduais que destinem mercadorias a contribuinte inscrito.

Cláusula segunda - A base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, será o valor correspondente ao preço de venda ao consumidor, constante de tabela estabelecida por órgão competente ou, na falta desta, o preço sugerido pelo fabricante ou remetente, assim entendido aquele constante em catálogo ou lista de preços de sua emissão, acrescido em ambos os casos, do valor do frete quando não incluído no preço.

§ 1º - Inexistindo o valor de que trata o "caput", a base de cálculo será o montante formado pelo preço praticado pela empresa, inclusive IPI, se incidente, frete, serviços e demais despesas debitada ao comprador mediante a aplicação dos percentuais de margem de valor agregado (MVA) constantes no anexo único.

§ 2º - Quando não houver a indicação da MVA-ST específica para a mercadoria, deverá ser aplicada a MVA-ST média estabelecida para o setor conforme segue:

I - para saída da indústria: 339% (trezentos e trinta e nove por cento);

II - para saída do atacado: 43% (quarenta e três por cento).

Cláusula terceira - O imposto apurado em cada período deverá ser recolhido à fazenda estadual até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência da retenção.

Cláusula quarta - As notas fiscais que a AVON emitir às Revendedoras, além dos demais dados exigidos pela legislação própria, deverá conter:

I - a base de cálculo do imposto retido;

II - o valor do imposto retido;

III - denominação constante da inscrição coletiva das revendedoras;

IV - o nome e o endereço da Revendedora destinatária da mercadoria.

Cláusula quinta - As revendedoras ficarão, pessoalmente, dispensadas da escrituração de livros fiscais e da emissão de notas fiscais, inclusive nas vendas realizadas ao consumidor.

Cláusula sexta - O trânsito de mercadorias promovido pelas revendedoras será acobertado pela nota fiscal emitida pela empresa autorizada, acompanhada de documento comprobatório da sua condição.

Cláusula sétima - Fica a empresa autorizada dispensada da escrituração de livros fiscais em nome das revendedoras deste Estado, tendo em vista a entrega, a esta Secretaria, das informações mensais relativas ao cálculo e recolhimento do ICMS da substituição tributária, mantendo, entretanto, o livro "Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências" relativo à inscrição das Revendedoras.

Cláusula oitava - Na ocorrência de vendas não efetivadas, o retorno das mercadorias não comercializadas, será documentado pelos próprios documentos fiscais de origem, não havendo incidência do tributo nesta circunstância.

Parágrafo único. A AVON entregará a Secretaria da Receita Estadual, até o dia 15 (quinze) do mês

seguinte, em meio magnético, uma relação contendo os dados de todas as notas fiscais relativas às mercadorias retornadas no mês anterior.

Cláusula nona - Quando as Revendedoras necessitarem devolver à AVON alguma mercadoria danificada será emitida a Nota Fiscal de Entrada, correspondente a devolução da mercadoria.

§ 1º A nota fiscal de entrada conterá o destaque do valor do ICMS da AVON e, separadamente, o ICMS da revendedora sendo este abatido de futuros recolhimentos.

§ 2º A natureza da operação a ser impressa na nota fiscal de entrada, será a seguinte: "Devolução Parcial de Mercadorias". Deverão, ainda, ser mencionados nessa nota, o número, série e data da nota fiscal originária.

Cláusula décima - A empresa autorizada deverá remeter a Secretaria da Receita Estadual até o dia 15 (quinze) de cada mês, em meio magnético, uma listagem das notas fiscais, ou seja, um relatório das operações realizadas no mês anterior, a qual conterá número, série, data e valores das notas fiscais, nome e endereço dos

revendedores, valores do ICMS e valor total da operação.

Parágrafo único. Juntamente com a relação mencionada no "caput", a AVON entregará, também, cópia da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, devidamente autenticada pelo Banco receptor.

Cláusula décima primeira - O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS/AP.

Cláusula décima segunda - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;

II - situação em que este Regime Especial vier a tomar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:

a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calçamento de documentos fiscais;

c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula décima terceira - O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 2 (dois) ano a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula décima quarta - Ficam convalidados os atos praticados pela empresa no período de 26 de maio de 2013 até 31 de agosto de 2013.

Cláusula décima quinta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2013 com vigência até 25 de maio de 2015.

Macapá, 10 de julho de 2013.

Joaquim Silva dos Santos
Secretário da Receita Estadual em exercício.

"ANEXO ÚNICO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 029/2013-SRE"

Item	Descrição das mercadorias	NBM/SH	% MVA -ST para saída da indústria	% MVA -ST para saída do atacado
1	Perfumes (extratos)	3303.00.10	262,10	49,64
2	Águas-de-colônia	3303.00.20	577,53	47,73
3	Produtos de Maquiagem para os Lábios	3304.10.00	259,61	48,27
4	Sombra, Delineador, Lápis para sobrancelhas e rimel	3304.20.10	335,04	53,29
5	Outros produtos de maquiagem para os olhos	3304.20.90	322,08	53,29
6	Preparações para manicuros e pedicuros	3304.30.00	339,00	54,21
7	Pós, incluídos os compactos, para maquiagem	3304.91.00	57,52	49,42
8	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	3304.99.10	362,04	45,66
9	Outros produtos de beleza ou de maquiagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele	3304.99.90	468,84	25,01
10	Xampus para o cabelo	3305.10.00	237,96	42,00
11	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	3305.20.00	339,00	43,00
12	Outras preparações capilares	3305.90.00	282,52	49,78
13	Tintura para o cabelo	3305.90.00	339,00	49,78
14	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	3307.10.00	139,79	48,93
15	Desodorantes corporais e antiperspirantes, líquidos	3307.20.10	402,33	34,08
16	Outros desodorantes corporais e antiperspirantes	3307.20.90	255,95	34,08
17	Outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados	3307.90.00	287,61	47,80
18	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	3401.11.90	219,70	37,99
19	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	3401.30.00	358,10	36,85
20	Laquês para o cabelo	3305.30.00	339,00	43,00
21	Dentífrícios	3306.10.00	339,00	43,00
22	Fios utilizados para limpar os espaços interdentes (fio dental)	3306.20.00	339,00	43,00
23	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	3306.90.00	339,00	43,00
24	Sais perfumados e outras preparações para banhos	3307.30.00	339,00	43,00
25	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados, inclusive lenços umedecidos	3401.19.00	339,00	43,00
26	Sabões de toucador sob outras formas	3401.20.10	339,00	43,00
27	Papel higiênico	4418.10.00	339,00	43,00
28	Lenços (incluídos os de maquiagem) e toalhas de mão	4818.20.00	339,00	43,00

29.	Fraldas	9619.00.00	339,00	43,00
30.	Tampões higiênicos	9619.00.00	339,00	43,00
31.	Absorventes higiênicos externos	9619.00.00	339,00	43,00
32.	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	9603.21.00	339,00	43,00
33.	Henna, em embalagens de conteúdo igual ou inferior a 200 gramas.	1211.90.90	339,00	43,00
34.	Vaselina	2712.10.00	339,00	43,00
35.	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	2814.20.00	339,00	43,00
36.	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), mesmo solidificado com uréia, em embalagens de conteúdo igual ou inferior a 500 ml	2847.00.00	339,00	43,00
37.	Lubrificação íntima	3006.70.00	339,00	43,00
38.	Óleos essenciais (deterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleoresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas por tratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo igual ou inferior a 500 ml	3301	339,00	43,00
39.	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	3307.90.00	339,00	43,00
40.	Mamadeiras	3923.30.00, 3924.10.00, 3924.90.00, 4014.90.90 ou 7010.20.00	339,00	43,00
41.	Bolsa para gelo ou para água quente	4014.90.10	339,00	43,00
42.	Chupetas e bicos para mamadeiras e chupetas	4014.90.90	339,00	43,00
43.	Malas e maletas de toucador	4202.1	339,00	43,00
44.	Toalhas e guardanapos, de mesa	4818.30.00	339,00	43,00
45.	Absorventes e tampões higiênicos e fraldas de fibras têxteis	5601.10.00	339,00	43,00
46.	Sutiã descartável e assemelhados	5603.92.90	339,00	43,00
47.	Pinças para sobrancelhas	8203.20.90	339,00	43,00
48.	Espátulas (artigos de cutelaria)	8214.10.00	339,00	43,00
49.	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas).	8214.20.00	339,00	43,00
50.	Termômetros, inclusive o digital	9025.11.10 9025.19.90	339,00	43,00
51.	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	9603.2	339,00	43,00
52.	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	9603.30.00	339,00	43,00
53.	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas, para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	9605.00.00	339,00	43,00
54.	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças ("pince-guiches"), onduladores, bobs (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os da posição 8516 e suas partes	9615	339,00	43,00
55.	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	9616.20.00	339,00	43,00
56.	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	5601.21.90	339,00	43,00
57.	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	4818.20.00	339,00	43,00
58.	Toalhas de cozinha	4818.90.90	339,00	43,00

Setrap

Bruno Manoel Rezende

PORTARIA Nº 278/13-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA
DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1815, de 02/04/2013 - Portaria n.º 097/13-SETRAP e conforme o teor do Ofício n.º 0710/2013-GAB/SEJUSP.

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR o Servidor VITOR JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Comandante de Aeronave, Código ANAC 657940, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de Brasília - DF, a serviço da SEJUSP, com o objetivo de Compôr a Comissão de vistoria dos serviços realizados na Aeronave CESSNA 210-P1-WAI e realizar o traslado da referida Aeronave, fruto de um Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá e a Polícia Federal, sem ônus para a SETRAP, no período, de 22 a 31/07/2013.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 11 DE JULHO DE 2013

PAULO ROBERTO ABELAIRA COITO
CHEFE DE GABINETE / SETRAP

Segurança

Marcos Roberto Marques da Silva

Portaria n.º 100 /2013 - GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto n.º 0012 de 03 de Janeiro de 2013.

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta, em seu inciso I do Termo de Adesão do Estado do Amapá ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e Sobre Drogas - SINESP que solicita a indicação de 03 (três) interlocutores nas áreas de Estatística e Análise Criminal, Inteligência e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO os teor da Portaria n.º 024/2013-GAB/SEJUSP, a qual designa os interlocutores do Estado do Amapá junto ao SINESP, a fim de constituírem a Comissão Estadual de Apoio ao SINESP;

RESOLVE:

DESIGNAR HILÁRIO GOMES NETO para constituir a Comissão Estadual de Apoio ao SINESP como Interlocutor de Estatística e Análise Criminal / SEJUSP, em substituição ao servidor MARCOS ROBERTO FONSECA MAGALHÃES.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 12 de Julho de 2013.

Marcos Roberto Marques da Silva
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Autarquias Estaduais

Amprev

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)

PORTARIA N.º 099/2013 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4019, de 30 de outubro de 2012 e considerando o memorando n.º 51/2013 - DSG/AMPREV;

RESOLVE:

Designar o servidor **Diego Rodrigues Martins**, Assistente de Diretoria, para responder em substituição pela Divisão de Serviços Gerais - DSG, durante o gozo de férias do servidor **Mateus de Oliveira Serrão**, no período/dia 10/07/2013 a 08/08/2013.

Macapá, 09 de julho de 2013.

Carlos Roberto Dos Anjos Oliveira
Diretor Presidente da AMPREV, interino

PORTARIA N.º 100/2013 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4019, de 30 de outubro de 2012 e considerando o memorando n.º 112/2013 - GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Designar os servidores, **Jamile Souza Capiberibe**, Assessor da Presidência, e **Karen Roberta Potock**, Assessor da Presidência, e **Fernando Cezar Silva**, Presidente da Comissão para Levantamentos das Dívidas Previdenciárias e membro do Conselho Estadual de Previdência - CEP, desta amapá Previdência - AMPREV, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF no período de 10 à 12/07/2013. A viagem tem como objetivo, a participação dos servidores no treinamento de CADPREV-WEB, bem como ajuste a acompanhamento do cadastramento da dívida em relação ao Poder Legislativo e Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de julho de 2013.

Carlos Roberto Dos Anjos Oliveira
Diretor Presidente da AMPREV, interino

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2013 - CEL/AMPREV

A Amapá Previdência - AMPREV, por intermédio deste Pregoeiro, designado através da Portaria n.º 010/2013-AMPREV, de 18 de fevereiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto n.º 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar n.º 123/2006, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 006/2013 - CEL/AMPREV**, tendo como objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Lavagem da Frota de Veículos**, com a finalidade de atender às necessidades da Amapá Previdência-AMPREV.

Onde se lê:

Abertura: 15/07/2013

Leilão-se:

Abertura: 22/07/2013

Hora: 10:00h

Local: Auditório da Amapá Previdência, localizado à Rua Binga Uchoa, n.º 10, Centro - Macapá/AP.

Telefone: (96)4009-2400

Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima, no horário das 07:30 às 13:30, mediante apresentação de **pendrive**.

Este Aviso encontra-se no site: www.amprev.ap.gov.br

Macapá, 11 de julho de 2013.

Gleissiane Maria Santana dos Reis
Pregoeiro da Amapá Previdência

Escola de Administração Pública

Adalberto Carvalho Ribeiro

PORTARIA N.º 026/2013 - EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1788 de 01 de abril de 2013, e tendo em vista o teor do memorando 012/2013-GAB-EAP.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor **Lorimar Ribeiro de Souza**, motorista, para se deslocar

da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até ao Município de Tartarugalzinho, com a finalidade de acompanhar o Diretor/Presidente para participar do Programa "Governo Perto de Você", que será realizado na Escola Estadual Reisalina Pereira Alves, com Plenária à tarde na Assembleia de Deus desse Município, no dia 04 de julho de 2013.

Art. 2.º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de julho de 2013.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor Presidente

Iapen

Nixon Kennedy Monteiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 010/2013-IAPEN

Validade: 12 meses

O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto n.º 7.892/2013, Pregão Presencial 008/2013-IAPEN, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 010/2013-IAPEN, dos materiais abaixo relacionados, itens, especificações, valores e fornecedor:

EMPRESA REGISTRADA: STAR NORTE LTDA - ME
CNPJ: 12.002.658/0001-11
Endereço: Av. Conracy Nunes, n.º 883 - A, 2.º Andar, Centro, Macapá-AP.

Fone/Fax: (96) 3223-7630

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit.
01	Algema de Punho com Trava - Confeccionada em aço inoxidável temperado, tipo punho duplo interligado por dois elos de corrente do mesmo material, com duplo sistema de trancamento (trava de segurança), acionado pela mola catraca regulável, não permitindo a abertura sem a chave adequada. alça dentada de fechamento com guias corredeiras para impedir a sua abertura por pressão, catraca com triplo dente, possuindo resistência mecânica a tração de no mínimo 500 Kgf no conjunto pulsora e elos, devidamente comprovada por documento oficial expedido pela instituição que realizou os testes de resistência, deverá possuir duas chaves fabricadas no mesmo material. A apresentação de documento comprovação da realização dos testes de resistência não desobriga a realização de outros testes pelo IAPEN. Marca Zorro.	Und	500	110,00
02	Algema de tomazelo com trava - Confeccionada em aço inoxidável temperado, com duplo sistema de trancamento (trava de segurança), acionado pela mola catraca regulável, não permitindo a abertura sem a chave adequada. alça dentada de fechamento com guias corredeiras para impedir a sua abertura por pressão, catraca com triplo dente, possuindo resistência mecânica a tração de no mínimo 500 KgF. Distância total mínima de 40(quarenta) centímetros e máxima de 50(cinquenta) entre as algemas, com tamanho interno mínimo	Und	300	170,00

(abertura mínima) de (seis) centímetros e tamanho interno máximo (abertura máxima) de (doze) centímetros. Marca German.

Macapá-AP, 11 de julho de 2013.

Nixon Kennedy Monteiro
Diretor do PRODAP

Prodap

José Alípio Diniz de Moraes Júnior

VALOR ADJUDICADO: R\$ 3.050.971,18 (três milhões, cinquenta mil, novecentos e setenta e um reais e dezoito centavos).

Macapá-AP, 12 de julho de 2013.

José Alípio Diniz de Moraes Júnior
Presidente do PRODAP

SIAC/Super-Fácil

Dário Nascimento de Souza

PORTARIA Nº 055/2013-SIAC

O Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 004/2011, de 01 de janeiro de 2011, tendo em vista o teor do Memo. nº 036/2013-GAB/SIAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Distrito de Baillique, para participarem da Ação Social, no período de 27 a 29.06.2013.

Maria do Socorro Neves Mendes - Coordenadora
Debora de Oliveira Melo Pinto - Atendente
Ronilson Souza-do Carmo - Assessor Desenv. Institucional
João Paulo Costa da Silva - Chefe Unid. Administrativa
Patrícia de Pula Pantoja Rodrigues - Gerente N. Monitoramento

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 26 de junho de 2013.

Dário de Jesus Nascimento de Souza
Diretor Geral/SIAC

PORTARIA Nº 056/2013-SIAC

O Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 004/2011, de 01 de janeiro de 2011, tendo em vista o teor do Memo. nº 128/2013-GAB/SIAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor abaixo, que se deslocará da sede de suas atividades até o Município de Laranjal do Jari, para realização de visita técnica na unidade de atendimento do Município, período de 28 a 30/06/2013.

CARLOS ALBERTO NEVES DO NASCIMENTO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 28 de junho de 2013.

Dário de Jesus Nascimento de Souza
Diretor Geral

PORTARIA Nº 060/2013-SIAC

O Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 004/2011, de 01 de janeiro de 2011, tendo em vista o teor do Memo. nº 087/2013-CPE/SIAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de FERREIRA GOMES, para participarem da Ação Social, nos dias 10 e 11.07.2013.

Maria do Socorro Neves Mendes
Debora de Oliveira Melo Pinto
Patrícia de Pula Pantoja Rodrigues
Maria Carlete de Lima

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 09 de julho de 2013.

Dário de Jesus Nascimento de Souza
Diretor Geral/SIAC

PORTARIA Nº 061/2013-SIAC

O Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 004/2011, de 01 de janeiro de 2011, tendo em vista o teor do Memo. nº 135/2013-GAB/SIAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor RONILSON SOUZA DO CARMO, Assessor de Desenvolvimento Institucional, que se deslocará da sede de suas atividades até o Município de Ferreira Gomes, para participar das Audiências Públicas do PPA naquele Município, nos dias 10 e 11/07/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 09 de julho de 2013.

Dário de Jesus Nascimento de Souza
Diretor Geral/SIAC

TERMO DE ADESÃO
PROCESSO Nº 36640/2013 – COSUTEC/PRODAP
DECLARO, para os devidos fins, que o CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP, nos termos do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e do Art. 15 da Lei 8666/93, aderiu à Ata de Registro de Preços da Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA (órgão gerenciador), referente ao processo nº 555.755/2012 e ao Pregão Eletrônico nº 016/2013, conforme abaixo discriminado: EMPRESA AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA, CNPJ. Nº 81.627.838/0001-01

Itens	Descrição do Item	Qtd.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
02	Oracle Database Enterprise Edition - Licença de uso perpetuo para 1 (um) processador com suporte e atualização de software por 1 ano	10	R\$ 132.106,78	R\$ 1.321.067,80
03	Oracle Real Application Clusters - Licença de uso perpetuo para 1 (um) processador com suporte e atualização de software por 1 ano	10	R\$ 63.967,49	R\$ 639.674,90
04	Oracle Active Data Guard - Licença de uso perpetuo para 1 (um) processador com suporte e atualização de software por 1 ano	8	R\$ 27.811,94	R\$ 222.495,52
05	Oracle Partitioning - Licença de uso perpetuo para 1 (um) processador com suporte e atualização de software por 1 ano	8	R\$ 31.983,76	R\$ 255.870,08
09	Oracle Spatial - Licença de uso perpetuo para 1 (um) processador com suporte e atualização de software por 1 ano	8	R\$ 48.670,92	R\$ 389.367,36
14	Oracle Enterprise Manager Diagnostics Pack - Licença de uso perpetuo para 1 (um) processador com suporte e atualização de software por 1 ano	8	R\$ 13.905,97	R\$ 111.247,76
15	Oracle Enterprise Manager Tuning Pack - Licença de uso perpetuo para 1 (um) processador com suporte e atualização de software por 1 ano	8	R\$ 13.905,97	R\$ 111.247,76
Total			R\$	R\$ 3.050.971,18

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante A. Picanço

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre - Maio a Junho - 2013

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.000.000,00	48.000.000,00	8.226.358,24	17,13	24.626.713,16	51,31	23.373.286,84
1 - Receitas Correntes	39.000.000,00	39.000.000,00	6.726.358,24	17,24	20.126.713,16	51,61	18.873.286,84
11 - Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111 - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	226.358,24	100,00	625.915,68	100,00	-625.915,68
132 - Receitas de Valores Mobiliários			226.358,24	100,00	625.915,68	100,00	-625.915,68
17 - Transferências Correntes	39.000.000,00	39.000.000,00	6.500.000,00	16,67	19.500.000,00	50,00	19.500.000,00
17 - Transferências Correntes	39.000.000,00	39.000.000,00	6.500.000,00	16,67	19.500.000,00	50,00	19.500.000,00
19 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	797,48	100,00	-797,48
192 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	797,48	100,00	-797,48
2 - Receita de Capital	9.000.000,00	9.000.000,00	1.500.000,00	16,67	4.500.000,00	50,00	4.500.000,00
2.1 - Transferência de Capital	9.000.000,00	9.000.000,00	1.500.000,00	16,67	4.500.000,00	50,00	4.500.000,00
RECEITAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.000.000,00	48.000.000,00	8.226.358,24	17,13	24.626.713,16	51,31	23.373.286,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211 - Operações de crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212 - Operações de crédito externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de crédito externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V) + (VI)	48.000.000,00	48.000.000,00	8.226.358,24	17,13	24.626.713,16	51,31	23.373.286,84

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre - Maio a Junho - 2013

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (VIII)	46.230.000,00	0,00	46.230.000,00	987.166,54	35.621.675,57	8.470.640,27	20.911.700,12	45,23	25.318.299,88
3 - Despesas Correntes	37.663.043,00	400.000,00	38.063.043,00	923.456,89	35.522.571,92	8.465.390,27	20.876.306,12	54,85	17.186.736,88
1 - Pessoal e Encargos Sociais	31.923.043,00	0,00	31.923.043,00	78.642,62	31.459.807,59	7.187.601,90	17.539.711,21	54,94	14.383.331,79
3 - Outras Despesas Correntes	5.740.000,00	400.000,00	6.140.000,00	844.814,27	4.062.764,33	1.277.788,37	3.336.594,91	54,34	2.803.405,09
4 - Despesas de Capital	8.566.957,00	-400.000,00	8.166.957,00	63.709,65	99.103,65	5.250,00	35.394,00	0,43	8.131.563,00
4 - Investimentos	8.566.957,00	-400.000,00	8.166.957,00	63.709,65	99.103,65	5.250,00	35.394,00	0,43	8.131.563,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (IX)	1.770.000,00	0,00	1.770.000,00		1.770.000,00	356.771,89	860.335,83	48,61	909.664,17
3 - Despesas Correntes	1.770.000,00	0,00	1.770.000,00		1.770.000,00	356.771,89	860.335,83	48,61	909.664,17
1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.770.000,00	0,00	1.770.000,00		1.770.000,00	356.771,89	860.335,83	48,61	909.664,17
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.000.000,00	0,00	48.000.000,00	987.166,54	37.391.675,57	8.827.412,16	21.772.035,95	45,36	26.227.964,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	48.000.000,00	0,00	48.000.000,00	987.166,54	37.391.675,57	8.827.412,16	21.772.035,95	45,36	26.227.964,05
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	2.854.677,21		0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.000.000,00	0,00	48.000.000,00	987.166,54	37.391.675,57	8.827.412,16	24.626.713,16	51,30	23.373.286,84

Denilson Barbosa Salomão

Ch. Da Div. Contabilidade e Prestação de Contas

Maria do P. Socorro de Souza Ribeiro
Diretora da Área Orçamentária e Financeira
Contadora CRC 0392/p/5

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante de A. Picanço
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre - Maio a Junho

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Função / Sub-Função	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	46.230.000,00	46.230.000,00	987.166,54	35.621.675,57	8.470.640,27	20.911.700,12	96,05	45,23	25.318.299,88
01 - LEGISLATIVA	46.230.000,00	46.230.000,00	987.166,54	35.621.675,57	8.470.640,27	20.911.700,12	96,05	45,23	25.318.299,88
032 - Controle Externo	41.023.043,00	41.023.043,00	245.314,38	31.679.829,35	7.271.394,10	17.663.503,41	81,13	43,06	23.359.539,59
122 - Administração Geral	5.206.957,00	5.206.957,00	741.852,16	3.941.846,22	1.199.246,17	3.248.196,71	14,92	62,38	1.958.760,29
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	1.770.000,00	1.770.000,00	0,00	1.770.000,00	356.771,89	860.335,83	3,95	48,61	909.664,17
01 - LEGISLATIVA	1.770.000,00	1.770.000,00	0,00	1.770.000,00	356.771,89	860.335,83	3,95	48,61	909.664,17
032 - Controle Externo	1.770.000,00	1.770.000,00	0,00	1.770.000,00	356.771,89	860.335,83	3,95	48,61	909.664,17
TOTAL (III) = (I + II)	48.000.000,00	48.000.000,00	987.166,54	37.391.675,57	8.827.412,16	21.772.035,95	100,00	45,36	26.227.964,05

Denilson Barbosa Salomão

Ch. Da Div. Contabilidade e Prestação de Contas

Maria do P. Socorro de Souza Ribeiro
Diretora da Área Orçamentária e Financeira
Contadora CRC 0392/0/5

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante de A. Picanço
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre - Maio a Junho

RREO - ANEXO VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31/12/2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31/12/2012				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	761.256,32	1.891,03	213.214,64	537.789,51	12.143,20	0,00	2.479.465,60	452.944,40	438.574,32	7.882,94	2.033.008,34
2 - Legislativo	761.256,32	1.891,03	213.214,64	537.789,51	12.143,20	0,00	2.479.465,60	452.944,40	438.574,32	7.882,94	2.033.008,34
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ	761.256,32	1.891,03	213.214,64	537.789,51	12.143,20	0,00	2.479.465,60	452.944,40	438.574,32	7.882,94	2.033.008,34
SUBTOTAL (I)	761.256,32	1.891,03	213.214,64	537.789,51	12.143,20	0,00	2.479.465,60	452.944,40	438.574,32	7.882,94	2.033.008,34
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.938,84	477.432,31	477.432,41	0,00	4.506,43
2 - Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.938,84	477.432,31	477.432,41	0,00	4.506,43
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.938,84	477.432,31	477.432,41	0,00	4.506,43
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.938,84	477.432,31	477.432,41	0,00	4.506,43
TOTAL (III) = (I + II)	761.256,32	1.891,03	213.214,64	537.789,51	12.143,20	0,00	2.961.404,44	930.376,81	916.006,73	7.882,94	2.037.514,77

Denilson Barbosa Salomão

Ch. Da Div. Contabilidade e Prestação de Contas

Maria do P. Socorro de Souza Ribeiro
Diretora da Área Orçamentária e Financeira
Contadora CRC 0392/0/5

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante de A. Picanço
Presidente

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Ivana Lúcia Franco Cel

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2012-MPEA

OBJETO DO CONTRATO: Construção do Prédio Sede do Ministério Público do Amapá - 2ª Etapa.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo.

Nº DO PROCESSO: 3004375/2013-MPEA.

MODALIDADE: Concorrência nº 001/2012-MPEA

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Edifica Engenharia.

NOTA DE EMPENHO: Nenhuma.

VALOR DO ADITIVO: Somente Prorrogação.

VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com início em 05/07/2013.

DATA ASSINATURA: 05/07/2013.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. Eldete Silva Aguiar, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPEA e, pela Contratada: Sr. Roberto Luiz Chaves de Souza, representante legal

Macapá, 11/07/2013.

DELMIR TORRES DA SILVA
Gestor Administrativo dos Contratos do MPEA
Portaria nº. 923/2009-DG/MPEA

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2013-MPEA

OBJETO: Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

PROCESSO nº: 3003202/2013-MPEA.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 038/13-CPL/MPAP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Amapá Sanear Ltda Me.

NOTA DE EMPENHO: 0353/2013-MPEA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 73.490,00 (setenta e três mil quatrocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2013, com início em 01/07/2013

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2013

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. Eldete Silva Aguiar, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPEA e, pela

Contratada: Sr. Paulo Tarso Chagas Cruz, representante legal

Macapá, 11/07/2013.

DELMIR TORRES DA SILVA
Gestor Administrativo dos Contratos do MPEA
Portaria n° 923/2009-DG/MPEA

PREGOEIRO

PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2013 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013 PROCESSO Nº 3002908/2012/MPAP

OBJETO(resumo): Registro de Preços para aquisição de softwares.

Retificação do resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2013 e da Ata de Registro de Preços nº 014/2013:

ONDE SE LÊ:
"INTRANORTH TREINAMENTO CONSULTORIA LTDA"

LEIA-SE:
"INTRANORTH TREINAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP"

Obs.: O CNPJ é o mesmo.

Macapá, 08 de julho de 2013.

Sapir Santiago Leite
Presidente CPL/MPAP

Publicações Diversas

ATILIO KIRNEV

Torna público que requereu ao IMAP, a Licença Ambiental Única, para atividade de Agricultura, situada na gleba AD-06, Zona Rural, Cuias/SIAP. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

IZABEL P MONTEIRO - ME

Torna público que requereu ao IMAP, a Licença de Operação, Comercio Varejista de madeiras e artefatos, situada na Rua Canal das Pedrinhas, 224, Pedrinhas, Macapá-AP. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PORTARIA Nº 090/2013-CDSA

O Diretor-Presidente da Companhia Docas de Santana, no uso de suas atribuições estatutárias e; **CONSIDERANDO** o Memorando nº 077/2013-SSP/CDSA, de 21 de junho de 2013. **CONSIDERANDO** o Relatório nº 10/2013-IGP/CDSA de, 21 de junho de 2013. **RESOLVE:** Art. 1º - **DESIGNAR** as pessoas abaixo elencadas para compor a Comissão Sindicante, para procederem à apuração do fato ao norte mencionado. **MEMBROS RONISE SILVA DA SILVA - Corregedora RAIMUNDO BATISTA GOMES JÚNIOR - Membro ANTÔNIO LUIS SILVA SANTOS - Membro Art. 2º - A** Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente portaria. **Art. 3º - Esta** Portaria entra em vigor a contar de 08 de julho de 2013, ficam revogadas as disposições em contrário.

Edival Cabral Tork
Diretor-Presidente - CDSA

PORTARIA Nº 091/2013-CDSA

O Diretor-Presidente da Companhia Docas de Santana, no uso de suas atribuições estatutárias e; **CONSIDERANDO** o Memorando nº 084/2013-SSP/CDSA, de 01 de julho de 2013. **CONSIDERANDO** o Relatório nº 11/2013-IGP/CDSA **RESOLVE:** Art. 1º - **DESIGNAR** as pessoas abaixo elencadas para compor a Comissão Sindicante, para procederem à apuração do fato ao norte mencionado. **MEMBROS RONISE SILVA DA SILVA - Corregedora RAIMUNDO BATISTA GOMES**

JÚNIOR - Membro ANTÔNIO LUIS SILVA SANTOS - Membro Art. 2º - A Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria. **Art. 3º - Esta** Portaria entra em vigor a contar de 08 de julho de 2013, ficam revogadas as disposições em contrário.

Edival Cabral Tork
Diretor-Presidente - CDSA



FEDERAÇÃO AMAPENSE DE BASKETBALL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL
FUNDADA EM 29.03.1954 - CGC 05.985.312/0001-15

NOTA OFICIAL Nº 20/2013

Macapá, 15 de Julho de 2013

Edital de Convocação

1) Assembleia Geral Ordinária:

O Presidente da Federação Amapaense de Basketball, no uso de suas atribuições conforme estatuto em seu Art.41, Item VIII resolve:

A - Convocar os clubes filiados, em dia com suas obrigações estatutárias, conforme Art. 13, para se reunir em Assembleia Geral Ordinária, no dia 11 de Agosto de 2013, Domingo, na sala 04, onde funciona a Federação Amapaense de Basketball, sala Rua General Rondon 1467, às 8:30 hs em primeira convocação e 9:00 hs em segunda convocação; para deliberar sobre os assuntos de ordem do dia;

1- Eleger o Presidente, Vice-Presidente e Conselho Fiscal da Federação Amapaense de Basketball, para o quadriênio 2013 a 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Agostinho Lopes Henriques Neto
Presidente da F.A. B

EDIFÍCIO ARNALDO - ALTISS DO NUNO
END: RUA GENERAL RONDON, Nº 1467 - SALA 04
11-243-43, (90) 3225-6341 - CEP 65.906-700 MACAPÁ - AMAPÁ PATROCÍNIO



FEDERAÇÃO AMAPENSE DE BASKETBALL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL
FUNDADA EM 29.03.1954 - CGC 05.985.312/0001-15

NOTA OFICIAL Nº 21/2013

Macapá, 15 de Julho de 2013

1) Eleição FAB:

O Presidente da Federação Amapaense de Basketball, no uso de suas atribuições conforme estatuto em seu Art.41, resolve:

1- Comunicar que os pedidos de registros de chapas a candidaturas ao cargo de Presidente, Vice Presidente e Conselho Fiscal, deverão ser registradas na secretaria da Federação Amapaense de Basketball, sala Rua General Rondon 1467, sala 04, das 14:30 hs às 18:30 hs, até às 09:00 hs da sexta-feira, dia 09 de agosto de 2013, 48 (quarenta e oito horas) antes da data marcada para o pleito, mediante instrumento firmado por, pelo menos, vinte por cento (20%) dos seus filiados, que estejam em pleno gozo de seus direitos e com os nomes dos candidatos aos respectivos cargos e dos membros do Conselho Fiscal.

2- A mesa eleitoral será instalada logo após e abertura da Assembleia Geral e fará a eleição até às 15:00 horas

3- Filiados após a indicar chapas e votar no pleito: Sociedade Esportiva e Recreativa São José, MV13 Esporte Clube, Associação Atlética Banco do Brasil, Centro Didático Avelino Ramos e Centro Didático Paulo Conrado Bezerra.

Agostinho Lopes Henriques Neto
Presidente da F.A. B

EDIFÍCIO ARNALDO - ALTISS DO NUNO
END: RUA GENERAL RONDON, Nº 1467 - SALA 04
TELEFAX (90) 3225-6341 - CEP 65.906-700 MACAPÁ - AMAPÁ PATROCÍNIO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 40, DE 8 DE JULHO DE 2013

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, no uso de suas atribuições delegadas e regimentais, conferidas na Resolução Cofen nº 2042/2000, que aprova o regimento interno da Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Andreia Gomes do Nascimento, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro pessoal do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, para substituir o Sr. Vianei de Aguiar da Silva da função de Chefe do setor de Registro e Cadastro deste Regional, durante o período de férias do mesmo, compreendidos respectivamente do dia 8 de julho a 7 de agosto de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 8/7/2013 revogando as disposições em contrário.

Macapá-AP, 8 de julho de 2013.

Waldenira Santos Fonseca
Dr.ª Waldenira Santos Fonseca
Presidente Interina do Coren-AP
Portaria Coren-AP nº 36/2013
Registro n.º 75953

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0179/2013 - GAB/PMMZ.

O Prefeito Municipal de Mazagão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por pelo inciso XIV do artigo 48 da Lei Orgânica do Município e no Parecer Jurídico nº 045/2013-PROJUR e,

CONSIDERANDO as irregularidades contidas no P.A nº 643/2013-PMMZ, no que diz respeito a forma como ocorreu a eleição e a nomeação dos membros que compõem o Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

ART. 1º - Fica REVOGADO o Decreto nº 182/2012-PMMZ que nomeou os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 2º - A realização imediata de nova eleição para a escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, obedecendo-se aos princípios que norteiam a realização do referido pleito, principalmente o da Publicidade do Edital e aqueles descritos na Resolução 453/2012 do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mazagão-AP, 01 de Julho de 2013

GIODILSON PINHEIRO BORGES
Prefeito Municipal de Mazagão

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Concorrência 001/2013

HOMOLOGO.

Mazagão - AP, 15/07/2013

Godilson Pinheiro Borges
Prefeito Municipal de Mazagão

A Prefeitura Municipal de Mazagão, através de sua Comissão Permanente de Licitação. Com base nos Art. 38, VII c/c Art. 43, VI e 109, I, b, da Lei nº 8.666/93 e alterações, e do que consta o processo 1056/2013. Concorrência: 001/2013 - PMMZ. Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PISO SEXTAVADO E SARJETA NO BAIRRO OLARIA E CURUZU, MUNICIPIO DE MAZAGÃO CONFORME CONVENIO Nº - 387/PCN/2011 NO MUNICIPIO DE MAZAGÃO-AP RIBEIRO E VASCONCELOS LTDA- EPP CNPJ 14.519.375/0001-77, totalizando o valor de R\$ 2.039.737,52 (dois milhões, trinta e nove mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos);

Mazagão - AP, 08 de julho de 2013.

Liliana R.S. Brito dos Santos
Presidente CPL-PMMZ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO

O Prefeito Municipal de Mazagão, Dr. Godilson Pinheiro Borges, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais. **HOMOLOGA E ADJUDICA** processo 1056/2013. Concorrência: 001/2013 - PMMZ. Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PISO SEXTAVADO E SARJETA NO BAIRRO OLARIA E CURUZU, MUNICIPIO DE MAZAGÃO CONFORME CONVENIO Nº - 387/PCN/2011. Licitante RIBEIRO E VASCONCELOS LTDA- EPP CNPJ 14.519.375/0001-77, apresentou o valor de R\$ 2.039.737,52 (dois milhões, trinta e nove mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Mazagão - AP, 15 de julho de 2013.

GIODILSON PINHEIRO BORGES
Prefeito Municipal de Mazagão